



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DATA: 16.12.13

ABERT: 03.01.14

HORA: 10:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 030/2013

Protocolo Interno n.	256 / 13
Em	16 / 12 de 13
 Funcionário	

DE: NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 02/12/2013

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratação de empresas especializadas com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a administração pública municipal.

Os trabalhos a serem executados pela empresa contratada estão discriminados nos lotes constantes do Anexo I ao presente expediente.

O prazo de duração do contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço..

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), sendo R\$ 1.700,00 mensais para o Lote nº 01 e R\$ 2.400,00 mensais para o lote nº 02.

Atenciosamente,


NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete



ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

LOTE Nº 01 – CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO – VALOR MÁXIMO R\$ 1.700,00 MENSAIS

Os serviços a serem realizados para este lote estão discriminados a seguir:

a) Criação e desenvolvimento de layouts e modelos para todos os materiais gráficos, impressos, campanhas publicitárias, mídias sociais e outros, atendendo a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública de Coronel Vivida.

LOTE Nº 02 – ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING – VALOR MÁXIMO R\$ 2.400,00 MENSAIS

- 1.1 Elaboração de projetos e planejamento de marketing;
- 1.2 Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- 1.3 Criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- 1.4 Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;
- 1.5 Realização de treinamentos internos e palestras;
- 1.6 Planejamento e orientação de utilização de mídias;


NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete



Orçamento

PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA - A/C ADEMIR

REFERENTE ASSESSORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO e MARKETING, EVENTOS,
TREINAMENTOS INTERNOS,
PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO DE MÍDIAS E CRIAÇÃO DE LAYOUT'S GRÁFICOS DA
ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 4.570,00

DATA DO ORÇAMENTO: 12/6/2013

Nome e assinatura do responsável
Camila A. de Freitas- MSK2 Publicidades

46. 3536-5411
www.onlycomunicacao.com.br



Nós pensamos diferente!
Uma agência de publicidade completa.

11 de junho de 2013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
A/C Ademir - Dpto. Licitações

Conforme solicitação, segue orçamento de prestação de serviços:

Item	Descrição	Total R\$
1	Assessoria e Consultoria nas áreas de Comunicação e Marketing, assessoria para realização de eventos do município, realização de treinamentos internos, planejamento e orientação de utilização de mídias, criação e desenvolvimento de todos os layout's de material de comunicação desenvolvidos pela administração para o município de Coronel Vivida - Paraná.....	R\$ 4.280,00

Atenciosamente,


Jeancarlo Beltrame
Consultor de Marketing

ONLY COMUNICAÇÃO
46. 3536-5411
jean@onlycomunicacao.com.br

07.615.058/0001-99

BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA

RUA CASTRO ALVES, 533 - CENTRO
CEP 85660-000 - DOIS VIZINHOS/PR



Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2013.



Orçamento:

PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA - A/C ADEMIR

REFERENTE ASSESSORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO e MARKETING, EVENTOS, TREINAMENTOS INTERNOS,

PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO DE MÍDIAS E CRIAÇÃO DE LAYOUT'S GRÁFICOS DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 4.800,00


Juliano Santos
Data Comunicação

Rua Curitiba 1395 – Fone/fax (46)3524-9722
CEP. 85601-040 – Francisco Beltrão – PR
www.dataformaturas.com.br – data@wln.com.br

07.354.227/0001-84
DATA COMUNICAÇÃO
AUDIO VISUAL LTDA - ME
Rua Curitiba, 1395
Centro - CEP 85601-630
Francisco Beltrão - Paraná

Proposta Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda
Coronel Vivida, 03 de Maio de 2013**Entidade:** Prefeitura de Coronel Vivida**Responsável:** Prefeito Frank Ariel Schiavini**1. OBJETO DA PROPOSTA**

Prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, em todas as demandas características de um projeto integrado de comunicação necessárias à realização dos objetivos de cada trabalho publicitário e ao posicionamento da Prefeitura de Coronel Vivida, nas áreas de: propaganda, assessoria de marketing, endomarketing, marketing direto, design, patrocínios, promoção, eventos etc., se responsabilizando pelo gerenciamento estratégico e coordenação dos serviços. Compreendendo os seguintes serviços além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares:

- a) Estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado;
- b) Planejamento e criação de campanhas e plano de ações promocionais, incluindo a criação e desenvolvimento de peças publicitárias, com apresentação de layouts e protótipos para a campanha;
- c) Planejamento e coordenação de eventos institucionais e o acompanhamento e gerenciamento dos fornecedores contratados para a realização da produção gráfica, eletrônica e promocional;
- d) Análise do sistema de distribuição e divulgação, incluindo a identificação e a análise das suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas ao mercado;
- e) Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (criação) destinadas a veiculação em mídia e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia);
- f) Execução do plano publicitário, incluindo orçamentação e realização das peças publicitárias (produção) destinadas à veiculação em mídia e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia), e o pagamento das faturas;
- g) Atendimento *in loco* e assessoria de marketing, tem como parâmetro uma carga horária semanal de 8 (oito) horas e carga horária equivalente a 32 (trinta e duas) horas mensais, em média. Esta estimativa varia em média 30%, para maior ou menor, conforme necessidade.

2. PROJETO DE COMUNICAÇÃO

Será formado um grupo de trabalho tendo como integrantes a direção da CENTIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA e toda a equipe operacional necessária para a implementação das ações de comunicação. A diretriz básica de toda ação estratégica e operacional competirá à PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA.

O projeto de comunicação será composto pelas seguintes fases:

- a) Definição em conjunto, mediante as diretrizes estabelecidas pela PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA, sobre o que se deseja fazer acontecer com o esforço de comunicação a ser realizado;
- b) Levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento do planejamento estratégico;
- c) Montagem do contexto mercadológico e diagnóstico, definição da linha de comunicação, elaboração do plano de ações e peças de comunicação destinadas à veiculação em mídia;
- d) A CENTIVA apoiará todos os trabalhos de planejamento de mídia por meio das pesquisas de mídia e o desenvolvimento de conceitos e posicionamentos de comunicação por estudos e pesquisas quando necessário;
- e) A CENTIVA será responsável por todos os aspectos de produção de propaganda da marca e dos produtos que lhe são confiados destinada a veiculação em mídia e do controle da divulgação dos materiais publicitários por ela criados e produzidos em todos os veículos de todas as mídias. Responderá inclusive pela contratação de terceiros, que se dará após a apresentação de 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, quando houver essa possibilidade.
- f) Discussão do conjunto do trabalho com a direção da PREFEITURA e o estabelecimento do consenso, incluindo cronograma de tarefas e orçamento;

Durante a montagem do projeto de comunicação de médio e longo prazo a CENTIVA estará atendendo a PREFEITURA nas suas necessidades de comunicação de curto prazo.

3. ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DO CLIENTE

Elaboração de briefing completo com informações detalhadas sobre as necessidades específicas de comunicação e fornecimento de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento/criação do projeto, dentro de um período de tempo razoável de modo a evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

4. ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DA PRESTADORA

- a) Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados;

- b) Responsabilizar-se por si e pelos seus empregados, pelos danos, perdas e prejuízos que, na execução dos serviços contratados, provocar ou causar, ao Cliente ou a terceiros;
- c) Conduzir os serviços de acordo com a respectiva legislação e normas legais e éticas aplicáveis, bem como comunicar ao Cliente, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em tais normas;
- d) Manter a mais estrita confidencialidade das informações que vier a ter, em relação aos produtos/serviços do Cliente, sob pena de incorrer em responsabilidade legal e contratual para com o Cliente.



5. REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Os custos internos cobrados serão relativos a criação, redação, montagem, adicionados aos demais recursos utilizados para a confecção dos materiais, como digitalização de imagens, vetorização, finalização, editoração, prints etc.

Pela prestação dos serviços objeto dessa proposta, o pagamento será de forma mensal (fee), sendo o valor: **R\$ 5.600,00**

Além, da remuneração na forma das Normas-Padrão incorporadas ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02 que dá nova redação ao art. 7º do Decreto 57.690/66, sendo:

- a) 20% sobre o valor da mídia, a serem pagos pelos Veículos de Comunicação;
- b) 15% sobre os honorários de produção externa, desenvolvidos sobre as criações da agência;
- c) 10% sobre os honorários de produção externa, a qual apenas foi negociada pela Agência, sem participação criativa.

Atenciosamente,

Diogo Ghedin Manfroi

Diretor de Arte e Projetos

46 3055-1809 – 46 9911-0509

Rua Londrina, 884 – Vila Nova

Francisco Beltrão – PR

www.centiva.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1.116/2013

PROTOCOLO Nº 256/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

- Dra Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 16.12.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 030/2013, expedido pelo Sr. Noemir Jose Antonioli, referente à contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 223/2013

PROTOCOLO Nº 256/2013

DE: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 16.12.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4145

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 600/2013

PROTOCOLO nº 256/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário e serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a administração pública municipal.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

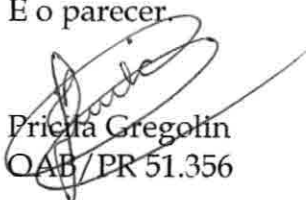
16 de dezembro de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 223/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 179/2013

PROTOCOLO Nº 256/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 16.12.2013

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2013

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às xx:xx (xxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Handwritten signature
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução do serviço objeto da presente licitação é de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº xx/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. Disposições gerais referentes às propostas:

- 9.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 9.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 9.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- j) atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, devendo apresentar no mínimo 01 (um);

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);
- l) atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, devendo apresentar no mínimo 01 (um);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do LOTE.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do LOTE.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato.

2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4145

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Modelo da Proposta
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.pmcv.com.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXX de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	01	12	Meses	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E MODELOS PARA TODOS OS MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, MÍDIAS SOCIAIS E OUTROS.	1.700,00	20.400,00
Valor máximo total lote 02 R\$						20.400,00

1 - Os serviços constantes do lote nº 01, deverão ser prestados para atender a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública de Coronel Vivida e deverão ser executados de modo presencial na sede da Contratante.

2 - Todos os trabalhos que forem solicitados pela CONTRATANTE, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
02	01	12	Meses	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	2.400,00	28.800,00
Valor máximo total lote 02 R\$						28.800,00

1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- 1.1 - Elaboração de projetos e planejamento de marketing;
- 1.2 - Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- 1.3 - Criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- 1.4 - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;
- 1.5 - Realização de treinamentos internos;
- 1.6 - Planejamento e orientação de utilização de mídias;

2. A empresa participante deste lote deverá disponibilizar pessoal de seu quadro para atendimento de forma presencial, na sede da CONTRATANTE, por 12 (doze) horas semanais, podendo ser dividido em até 3 (três) dias da mesma semana.

3. Participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial, com duração de até duas horas por semana.

4 - Todos os trabalhos que forem solicitados pela CONTRATANTE, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	01	12	Meses	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E MODELOS PARA TODOS OS MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, MÍDIAS SOCIAIS E OUTROS.	1.700,00		

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
02	01	12	Meses	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	2.400,00		

Valor total proposto Lote nº _____ R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

RG Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº XX/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), obtido da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 05º (quinto) dia útil de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato.
2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.
3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº xx/2013** e de acordo com a orientação dos profissionais da Prefeitura Municipal, obedecendo ao estabelecido no termo de referência em anexo (Anexo I).

CLAUSULA SÉTIMA- FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA - QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 601/2013

Protocolo nº 256/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário e serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a administração pública municipal.

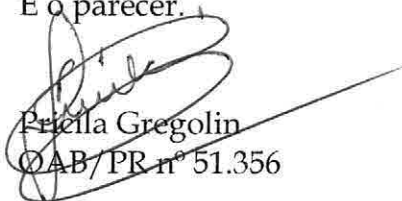
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

16 de dezembro 2013.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1.117/2013

PROTOCOLO Nº 256/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 16.12.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

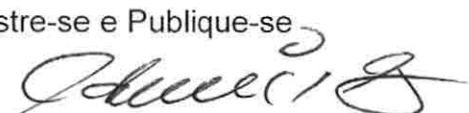
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256

Página 9/030

DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luan Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.686-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

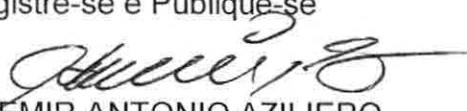
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA **Atividade:** Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593, Centro- Dois Vizinhos - Paraná
Licença de Operação N°: 25344
Validade: 30/11/2012

DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

1. NOME DO CONTRIBUÍDO: **JOÃO DA SILVA**

2. ENDEREÇO: **AV. BRASIL, 123 - JARDIM PAZ, SÃO PAULO - SP**

3. DATA DE NASCIMENTO: **15/03/1980**

4. DATA DE EMISSÃO: **10/05/2024**

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: **R\$ 1.200,00**

6. DATA DE VENCIMENTO: **30/06/2024**

7. NOME DO BENEFICIÁRIO: **JOÃO DA SILVA**

8. DATA DE NASCIMENTO DO BENEFICIÁRIO: **15/03/1980**

9. VALOR DO BENEFÍCIO: **R\$ 1.200,00**

10. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO: **01/07/2024**

11. DATA DE TÉRMINO DO BENEFÍCIO: **30/06/2025**

12. NOME DO RESPONSÁVEL: **JOÃO DA SILVA**

13. DATA DE ASSINATURA: **10/05/2024**

14. ASSINATURA: *[Assinatura]*

15. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

16. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

17. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

18. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

19. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

20. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

21. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

22. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

23. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

24. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

25. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

26. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

27. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

28. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

29. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

30. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

31. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

32. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

33. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

34. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

35. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

36. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

37. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

38. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

39. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

40. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

41. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

42. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

43. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

44. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

45. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

46. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

47. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

48. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

49. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

50. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

51. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

52. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

53. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

54. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

55. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

56. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

57. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

58. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

59. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

60. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

61. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

62. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

63. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

64. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

65. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

66. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

67. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

68. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

69. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

70. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

71. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

72. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

73. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

74. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

75. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

76. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

77. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

78. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

79. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

80. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

81. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

82. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

83. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

84. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

85. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

86. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

87. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

88. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

89. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

90. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

91. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

92. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

93. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

94. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

95. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

96. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

97. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

98. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

99. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

100. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

101. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

102. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

103. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

104. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

105. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

106. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

107. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

108. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

109. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

110. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

111. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

112. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

113. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

114. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

115. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

116. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

117. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

118. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

119. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

120. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

121. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

122. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

123. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

124. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

125. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

126. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

127. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

128. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

129. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

130. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

131. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

132. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

133. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

134. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

135. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

136. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

137. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

138. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

139. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

140. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

141. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

142. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

143. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

144. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

145. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

146. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05/2024**

147. ASSINATURA DO PAGADOR: *[Assinatura]*

148. LOCAL: **SÃO PAULO - SP**

149. DATA DE RECEBIMENTO: **10/05/2024**

150. VALOR DO PAGAMENTO: **R\$ 1.200,00**

151. DATA DE PAGAMENTO: **30/06/2024**

152. NOME DO PAGADOR: **JOÃO DA SILVA**

153. DATA DE ASSINATURA DO PAGADOR: **10/05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

O Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vidas, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelo seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF-Nº	IDENTIDADE Nº
Isa Marcelina Grunzowski	Presidente	011.467.795-27	7.403.644-8
Ison Delmira Poetto	Membro	020.289.029-03	5.902.358-8
Luzia Marcelina	Membro	260.618.885-74	8.325.716-2

Ano 2ª. lista portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, requisição dos seus elos e a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de maio de 2013.

FRANK ARIEL SCHLAVIN
Prefeito Municipal
Registro de e Pública-se
ADEMIR ANTONIO AZULERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013

O Prefeito Municipal de Coronel Vidya, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI** portador do CPF nº 044.650.189-16,

Para desmembrar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município Municipal e o 1º Ofício Municipal de Saúde do Município de São José do Rio Preto, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, a equipe de apoio e comissão técnica mantida da Comissão de Licitação.

Art. 2º do Pregão, foi autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Em 03 de setembro, realizou-se uma reunião na qual se discutiram as licitações, renovadas as disposições em contrário, e elaborados seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cernusca Vilanova, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias de mês de setembro de 2012.

Janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHAVINI
 Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADÉMR ANTONIO AZUERO
 Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composta pelos seguintes membros.

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	742.811.789-20	3.534.749-09R
Agostinho Santos	Membro Infante	475.831.499-34	4.252.866-50R
Amador Elias	Membro Infante	44.445.450-4	4.252.866-50R
Antônio Quilhões Abreu	Membro Infante	056.609.389-47	8.467.875-87R
Irisa Roberta Schmidt	Secretaria	032.434.999-64	8.613.690-19R
Diana Mazzuolli	Membro Sufreante	041.032.710-05	8.907.764-87R
Douglas Cristian Stragazzon	Membro Sufreante	042.164.705-36	6.891.742-86R
Francinele Fatima Marcondes da Silva	Membro Sufreante	61.860.243-23	3.777.872-59R
Leoni Gouveia	Membro Sufreante	61.860.243-23	3.777.872-59R

Assinatura dos membros para o IDEM ANTONIO AZEITEIRO

Assinatura da Comissão, para o nome

Assinatura dos membros para o IDEM ANTONIO AZEITEIRO

Art. 3º No caso de falta de alguns dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de

janeiro de 2013.
 FRANK ARIEL SCHAVINI
 Prefeito Municipal
 Registrado e Publicado
 ADEMIR ANTONIO AZEVEDO

[illegible]

O Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1705/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.609.360-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do licitante FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Corneio Vilça, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAYINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contador - CRC 34.561

Publicações Legais

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013

Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, 1º, 3º, 15, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

1 - OBJETO: Convoa os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES providas por este órgão, a efetuar em inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastrament será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DOS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATAS E TERMOS ADJETIVOS					
Contrato	17801/12, referente à Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção do P.A.				
Contratante	Município dos Vizinhos				
Contratado	JRUAU – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.				
Objeto	LIMPEZA DO IMÓVEL “COMERCIAL” COM “ISA KNOX” EDIFICADA NA ALVENARIA, LOCALIZADA JUNTO À RUA DO COMÉRCIO Nº. 584 CENTRO DA CIDADE DOS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ – SUDETEC.				
Valor	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)				
Prazo	12 (doze) meses				
Data da assinatura	Dos Vizinhos, 18 de novembro de 2012				
Contrato	1612/12, referente à Prestação Presencial de M.O.				
Contratante	Município dos Vizinhos				
Contratado	CENTRO DISTRITO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CEMATEM				
Objeto	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETROELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DE PAZ, ARAB COMUNITARIA, GUARDA NINA E ESCOLA PLANO BALÇADO COM RECURSOS ORÇÂNIOS DO P.M.				
Valor	R\$ 17.136,50 (dezessete mil e trezentos e sessenta e seis reais)				
Prazo	04 (quatro) meses				
Data da assinatura	21 de dezembro de 2012				
Contrato	1612/12, referente à Prestação Presencial de M.O.				
Contratante	Município dos Vizinhos				
Contratado	GALLIANI & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 07.938.945/0001-13				
Objeto	AQUISIÇÃO DE GERENTES ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOS VIZINHOS, COM RECURSOS ORÇÂNIOS DO P.M.				
Valor	R\$ 4.095,92 (quatro mil, noventa e cinco reais e nove centavos)				
Prazo	6 (seis) meses				
Data da assinatura	21 de dezembro de 2012				
Contrato	1612/12, referente à Prestação Presencial de M.O.				
Contratante	Município dos Vizinhos				
Contratado	PERFUROR, POÇOS ARTESIANOS LTDA, PERFURADOR, POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.560.091-00				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, E MAGO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE MICROESTRECHAMENTO DE ACIMA NAS LINHAS MANHÃ E SÃO MIGUEL DO MUNICÍPIO DE DOS VIZINHOS, COM RECURSOS ORÇÂNIOS DO P.M.				
Valor	R\$ 104.163,76 (noventa e quatro mil e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)				
Prazo	31 (trinta e um) dias, após a assinatura do contrato e emissão do termo de serviço.				
Data da assinatura	31 de janeiro de 2012				
Contrato	1612/12, referente à Prestação Presencial de M.O.				
Contratante	Município dos Vizinhos				
Contratado	SOCIETEDADE DE OBRAS CIVIL, CNPJ nº 04.743.110/0001-43				
Objeto	AQUISIÇÃO DE GERENTES ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOS VIZINHOS, COM RECURSOS ORÇÂNIOS DO P.M.				
Valor	R\$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais)				
Prazo	06 (seis) meses				
Data da assinatura	21 de dezembro de 2012				
Contrato	1612/12, referente à Prestação Presencial de M.O.				
Contratante	Município dos Vizinhos				
Contratado	CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIL, CNPJ nº 04.743.110/0001-43				
Objeto	AQUISIÇÃO DE GERENTES ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOS VIZINHOS, COM RECURSOS ORÇÂNIOS DO P.M.				
Valor	R\$ 809,00 (oitocentos e noventa e nove reais)				
Prazo	06 (seis) meses				
Data da assinatura	21 de dezembro de 2012				
Contrato	1612/12, referente à Prestação Presencial de M.O.				
Contratante	Município dos Vizinhos				
Contratado	MAE HENRIQUES & CIA LTDA, CNPJ nº 04.715.302/0001-47				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, E MAGO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTAL SOBRE CALCAMBOTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇÂNIOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0319730-002011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADANIA, ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOS VIZINHOS.				
Valor	R\$ 151.678,48 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)				
Prazo	06 (seis) meses				
Data da assinatura	31 de janeiro de 2012				
Contrato	1612/12, referente à Prestação Presencial de M.O.				
Contratante	Município dos Vizinhos				
Contratado	PERFUROR, POÇOS ARTESIANOS LTDA, PERFURADOR, POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.560.091-00				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, E MAGO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTAL SOBRE CALCAMBOTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇÂNIOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0319730-002011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADANIA, ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOS VIZINHOS.				
Valor	R\$ 256.284,14 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)				
Prazo	12 (doze) meses				
Data da assinatura	31 de janeiro de 2012				
Contrato	2325/012, referente ao Contrato 2325/008				
Contratante	Município dos Vizinhos				
Contratado	CIVILCONCRETO RYSCONCRETO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, CIRESPR – CNPJ Nº 06.810.891/0001-80				
Objeto	O presente Termo Aditivo propõe o prazo de validade do Contrato Administrativo Nº 2325/008, dentro de 14 (quatorze) dias, com o aumento no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para o contrato em 13.03.2013.				
Data da assinatura	Dos Vizinhos, 18 de dezembro de 2012				
Contrato	28402/12 referente ao Contrato 04920/12				
Contratante	Município dos Vizinhos				
Contratado	ALZEMIRO ALBERTO AZEVEDO & CIA LTDA ME – CNPJ Nº 14.263.308/0001-02				
Objeto	Pne Alcatraz e Cláusula Setenta – Valor Contratado – Alcatrazes no valor original do contrato o montante de R\$ 75.010,15 (setenta e cinco mil, onze reais e quinze centavos).				
Data da assinatura	Dos Vizinhos, 18 de dezembro de 2012				
Contrato	2555/012, referente a Ata de Registro 0749/012				
Contratante	Município dos Vizinhos				
Contratado	ALZEMIRO A. AZEVEDO & CIA LTDA – CNPJ Nº 02.897.550/0001-15				
Objeto	Pne Alcatraz e Cláusula Setenta – Do Valor – acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 75.010,15 (setenta e cinco mil, onze reais, e quinze centavos e oito reais e cinco centavos).				
Data da assinatura	Dos Vizinhos, 18 de dezembro de 2012				
Contrato	28402/12 referente ao Contrato 2420/2011				
Contratante	Município dos Vizinhos				
Contratado	ALZEMIRO A. AZEVEDO & CIA LTDA ME – CNPJ Nº 02.897.550/0001-15				
Objeto	Pne Alcatraz e Cláusula Setenta – Preço – acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).				
Data da assinatura	Dos Vizinhos, 18 de dezembro de 2012				
Contrato	28402/12 referente ao Contrato 25/2011				
Contratante	Município dos Vizinhos				
Contratado	ANGELO ALBERTO AZEVEDO & CIA LTDA ME – CNPJ Nº 14.263.308/0001-02				
Objeto	Pne Alcatraz e Cláusula Setenta – Preço – acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 43.209,25 (quarenta e três mil, duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos).				
Data da assinatura	Dos Vizinhos, 18 de dezembro de 2012				
Raul Cardozo Iscotto					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Concede Eritrea a servidumbre

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Dias	Período Acquisitivo	Período Compensativo
Ademir Demarchi	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Aires Jose Confortia	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Alceu Peruzzo	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Amarildo Remaldi	30	04.04.11 a 04.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula Freitag	30	25.10.11 a 24.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ass Pauls L. Riesenber	20	10.08.10 a 09.08.11	22.01.13 a 31.01.13
Almari de Fátima Olivo	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexandra de Souza Herber	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Giacomini Daxaki	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Alvori Basso Barros	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia T. D. dos Santos	30	18.07.11 a 17.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Picoli	30	20.10.11 a 19.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Angela Maria M. Farmiani	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Artlindo Falet	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Berkaia Cotto	30	01.04.11 a 30.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Alberto Baido	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Celo Giacomini	30	10.05.11 a 09.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Celvio Luiz Antunes	30	04.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlo Bouffleur	30	15.08.11 a 14.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudia Vieira	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleusa Luiza Prata Baretta	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudete G. Martinissimo	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Clarice Grigoletto	30	10.10.11 a 09.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Clari Fesuto Zanellato	30	02.06.11 a 02.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleomar Zamarchi	30	15.05.11 a 14.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Cristina Isabel Rapachi	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Delci Bazzanella Neta	30	04.04.10 a 03.04.11	02.01.13 a 31.01.13
Daniene Cambruzzi	30	09.06.10 a 08.06.11	02.01.13 a 31.01.13
Ediane G. Z. Pascholetti	30	17.03.10 a 17.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Edro Fermiani	30	01.05.11 a 30.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Edson Leitbartha	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisiane Dada Tibert	30	15.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisica Sautins Graziela	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Emerson Martignago	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernada Ceni Scolaro	30	01.02.11 a 01.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiano Calza	30	01.12.11 a 30.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Jockeck	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Flavio Roberto Jaureico	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Gládis Terézinha dos Pinheiro	30	01.06.11 a 01.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Gleise Ap. Braga Pelizzari	30	01.10.09 a 01.10.10	02.01.13 a 31.01.13
Grestiele Cazella	30	08.04.11 a 07.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Graziêlke Boschi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Graziêlke Albroghetti	30	11.02.11 a 10.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Gilberto Morando	30	01.02.11 a 31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Ivanna Maria Rissardi	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Jair Garroni	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Jaka Maria Vales de Campos	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Jocelaine dos Santos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Joliane R. Oss	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
João Rodolfo da Costa	30	06.03.11 a 05.03.12	02.01.13 a 31.01.13
João Francisco Bury	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Jociele Zanoni	30	09.11.10 a 09.11.11	02.01.13 a 31.01.13
Jucelia Zati Peruzzo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Jussara Batista de Proença	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Juvilei Rosanski Zati	30	18.04.11 a 17.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Laurenziana Chaves Maier	30	04.02.11 a 03.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonidia Bon Klip	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonor Aleixo dos Santos	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Lenir Cecato	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciana Trento	30	13.03.11 a 12.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciandra Carla Conforto	30	21.03.11 a 20.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciane Vilma Oss	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Luiz Antonio Conforto	30	16.03.10 a 15.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Luiz Carlos Ferreira	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Madalena Veste Zanella	30	06.05.11 a 05.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Marcia Bonetti	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Maria De Carmo Bocklin	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.12
Martina Barriena Triandee	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.12
Martins Ogilari	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.12
Maria Salete Salvatori	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.12
Marizete Fabriz	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.13 a 31.01.12
Marlene Johann	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.12
Marlene Fredembo da Silva	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.12
Marlete Mazucco Barbiero	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Mari Dorigeni Giacomini	30	01.09.11 a 31.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Michela Huaza Boleato	30	01.07.11 a 30.06.12	04.01.13 a 02.02.13
Michelly Francisca Sandi	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.12
Márcia Kaspary	30	16.02.12 a 15.02.13	07.01.13 a 06.02.13
Nair Maria Galina Formighieri	30	02.07.11 a 01.07.12	07.01.13 a 31.01.13
Nei L. Dolinski	30	10.08.11 a 09.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Nei Leitbartha	30	01.04.12 a 31.03.13	02.01.13 a 31.01.13
Odeite Margarida de Almeida	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Oneide Fátima Peruzzo	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Oneide R. Zanoni	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Paulk Zanella	30	01.08.08 a 10.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Plínio Freire	30	04.05.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Priscila de Bussan	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Priscilla Maria Floriano	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Raíssa Calcheta	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Romair Capelli	19	11.11.11 a 18.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosane Maria Berra Zati	30	14.02.11 a 13.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosângela C. Verdi	30	05.09.11 a 04.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Roselene Borta Barros	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseli Pereira dos Santos	30	07.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.12
Ruber Baretta	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Rudimar Leandro Capelli	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Setembrino Nath	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Simone Giacomini	30	08.04.11 a 08.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Sévero Pincio	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Sidnei L. Derlan	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Sidney R. Scherer	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Sônia Maria Lenos	30	01.04.10 a 01.05.11	02.01.13 a 31.01.13
Sônia Maria Chaves Verona	30	06.05.11 a 05.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Suzanna Maria Abitante	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Tânia R. Rizatti	30	03.08.10 a 02.08.11	02.01.13 a 31.01.12
Vanerlândia Aparecida Paqueli	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Vergílio A. Pereira	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Vernice Nava dos Santos	30	05.12.11 a 05.12.12	02.01.13 a 31.01.13
Vinir Luiz Conforto	30	10.04.11 a 09.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Wagner Ednaeuer Verdi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Wilson Antonio Machado	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2013.

Ministério da Saúde do Brasil, 02 de Janeiro de 2012

11/01/2012 10:00:00 AM

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256



Página 9 / 030

DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto – Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio – Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-0
Luana Marcolina	Membro	060.416.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sarlo	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberia Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Christian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-05	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.284.799-39	6.991.742-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº 213/2013

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de Janeiro de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 09h 55min do dia 03/01/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 03 de Janeiro de 2014, às 10:00 (dez) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

28 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução do serviço objeto da presente licitação é de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 09h e 55m do dia 03/01/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 124/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: 03 de Janeiro de 2014.

Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 124/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: 03 de Janeiro de 2014.

Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. Disposições gerais referentes às propostas:

- 9.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 9.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 9.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- j) atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, devendo apresentar no mínimo 01 (um);

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);
- l) atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, devendo apresentar no mínimo 01 (um);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do LOTE.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do LOTE.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato.

2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4145

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

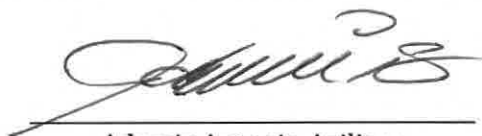


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referência
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Modelo da Proposta
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.pmcv.com.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 16 de Dezembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	01	12	Meses	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E MODELOS PARA TODOS OS MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, MÍDIAS SOCIAIS E OUTROS.	1.700,00	20.400,00
Valor máximo total lote 02 R\$						20.400,00

1 - Os serviços constantes do lote nº 01, deverão ser prestados para atender a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública de Coronel Vivida e deverão ser executados de modo presencial na sede da Contratante.

2 - Todos os trabalhos que forem solicitados pela CONTRATANTE, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
02	01	12	Meses	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	2.400,00	28.800,00
Valor máximo total lote 02 R\$						28.800,00

1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- 1.1 - Elaboração de projetos e planejamento de marketing;
- 1.2 - Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- 1.3 - Criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- 1.4 - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;
- 1.5 - Realização de treinamentos internos;
- 1.6 - Planejamento e orientação de utilização de mídias;

2. A empresa participante deste lote deverá disponibilizar pessoal de seu quadro para atendimento de forma presencial, na sede da CONTRATANTE, por 12 (doze) horas semanais, podendo ser dividido em até 3 (três) dias da mesma semana.

3. Participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial, com duração de até duas horas por semana.

4 - Todos os trabalhos que forem solicitados pela CONTRATANTE, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 124/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 124/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	01	12	Meses	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E MODELOS PARA TODOS OS MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, MÍDIAS SOCIAIS E OUTROS.	1.700,00		

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
02	01	12	Meses	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	2.400,00		

Valor total proposto Lote nº _____ R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

RG Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 124/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 124/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 124/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), obtido da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 05º (quinto) dia útil de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato.
2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.
3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº 124/2013** e de acordo com a orientação dos profissionais da Prefeitura Municipal, obedecendo ao estabelecido no termo de referência em anexo (Anexo I).

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA – QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 10:00 (dez) horas do dia 03 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação menor preço por LOTE, sob nº 124/2013, objetivando-se a contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário e serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a administração Pública Municipal. O valor máximo total é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e no site www.pmcv.com.br. Informações telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Dezembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	121237/2013	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Aviso Pregão Presencial nº 124/2013 - Comunicação e Marketing	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	Eugenio Sartor	CORONEL VIVIDA
E-mail	eugenio@pmcv.com.br	Licitação - CIS
Enviada em	16/12/2013 11:52	4. Publicação DOE Pregao nº 124-2013 Comunicação e Marketing.pdf 57,56 KB
Data de publicação		
17/12/2013 Terça-feira	R\$ 120,00	Faturada 16/12/13 11:55 Nº da Edição do Diário: 9108
Histórico		
TRIAGEM REALIZADA		
Rascunho Gravado	<u>Eugenio Sartor</u>	16/12/13 11:52
Matéria Enviada	<u>Eugenio Sartor</u>	16/12/13 11:52
Triagem Realizada	<u>Adilson Camargo Cesar</u>	16/12/13 11:55
17/12/2013 Faturada	<u>Adilson Camargo Cesar</u>	16/12/13 11:55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
102/2009

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.
Contratada: CLEITON JOSE THEIS - MEI
Cláusula Primeira - Prazo de Vigência: Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao Contratante, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 16 de dezembro de 2014.
Cláusula Segunda - Valor: Fica reajustado o valor contratual em 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurada no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2013 a 30 de novembro de 2013, passando a ser de R\$ 1.409,79 (Um mil quatrocentos e nove reais com setenta e nove centavos) mensais.
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993
Assinatura: 16 de dezembro de 2013.

Luciano Comunello
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 078/2010

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.
Contratada: ZYDEK E MOCCELIN LTDA.
Cláusula Primeira - Execução e Vigência: Tendo em vista tratar-se de serviços prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao Contratante, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do presente contrato até 31/03/2014.
Cláusula Segunda - Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
Assinatura: 29 de novembro de 2013.

Luciano Comunello
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 03 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação menor preço por LOTE, sob nº 124/2013, objetivando-se a contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário e serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a administração Pública Municipal. O valor máximo total é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e no site www.pmcv.com.br. Informações telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 16 de Dezembro de 2013.
Ademir Antonio Axillero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 147/2013 referente ao Pregão Presencial nº 88/2013-

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR. Contratada: VEGRAN-DE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 75.526.079/0001-98. Conforme solicitação da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de entrega por mais 30 (trinta) dias, de 16 de dezembro de 2013 a 14 de janeiro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 16 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schlavi, Prefeito Municipal.

ABANDONO DE EMPREGO

JANDREI ARMARINHOS LTDA, empresa com sede em PATO BRANCO - PR, à Rua Vitor Silvio Biaszi 200, Bairro Anchieta, CEP 85.501-550, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.641.240/0001-37, convoca o Sr. ADIELSON DA SILVA POLESE, CTPS 3334727, série 0010 - PR, a comparecer em sua sede no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas no art. 482 da CLT.

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 142, de 16 de dezembro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALAIDES MARIA FIANCO PILONETTO, RG Nº 1.412.349, para ser representante do Município de Bom Sucesso do Sul, junto a Secretaria de Direitos Humanos - SDH.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PARTICIPASUS, COMPREENDENDO OS QUATRO COMPONENTES, "OUVIDORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL E AINDA AUDITORIA".

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 03 de Janeiro de 2014 - Hora: às 08h00min até 08h05min - Horário de Brasília

Início da Sessão Pública: Dia: 03 de Janeiro de 2014 - Hora: às 08h10min - Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Lei Nº 1840/2013

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, à empresa Filipiak Madeiras ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL à empresa Filipiak Madeiras ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.774.121/0001-56, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 6, Foz do Chopin, cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, a qual atua no ramo de fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, os seguintes benefícios:

I - Um lote urbano nº. 03 (tres), da quadra nº. 01 (um), do Loteamento Industrial São José, com área de 710,00m² (setecentos e dez metros quadrados);
II - Um barracão pré-moldado em alvenaria, erguido e coberto medindo 100,00m² (cem metros quadrados).

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso, de que trata o Art. 1º, será formalizada com base nas Leis Municipais nos 831/97 e 1431/08, através de Termo de Concessão, e será outorgada pelo Município à empresa beneficiária, pelo prazo de 08 (oito) anos para o imóvel e 05 (cinco) anos para o barracão, a contar da data da publicação desta Lei.

§ 1º. Decorrido o prazo fixado neste Artigo, a propriedade do imóvel poderá ser definitivamente transferida à empresa beneficiária, que arcará com os custos da transferência.

§ 2º. O beneficiário fica obrigado a edificar e devolver ao Município, no prazo de 05 (cinco) anos, em terreno designado pelo Município, um barracão pré-moldado em alvenaria, erguido e coberto, medindo 100,00m² (cem metros quadrados), similar ao concedido por esta Lei, bem como em fixar a matriz da empresa neste município.

Art. 3º. A empresa beneficiária desta Lei compromete-se a tomar posse do local imediatamente após a assinatura do Termo de Concessão, e utilizar o imóvel exclusivamente para instalação de uma Empresa de fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.

Art. 4º. A empresa beneficiária desta Lei compromete-se a:

a) responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;
b) sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública e ambiental, autoridades e normas Municipais, Estaduais e Federais;

Art. 5º. A beneficiária desta Lei se responsabiliza a gerar 03 (tres) empregos diretos, podendo ampliar o quadro de funcionários, a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único. A beneficiária assume o compromisso de intermediar junto a Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos, a contratação dos funcionários que farão parte de seu quadro funcional.

Art. 6º. A beneficiária terá um prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do Termo de Concessão, para proceder à implantação da empresa.

Parágrafo Único. Se a Beneficiária deixar de cumprir o estabelecido nesta Lei, durante o prazo mencionado no artigo 6º, a posse do imóvel reverterá ao Município, sem que a beneficiária tenha direito a indenização pelas melhorias feitas no imóvel referido ou quaisquer outras.

Art. 7º. A beneficiária será responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da escrituração do imóvel, das averbações nas escrituras das construções existentes e que forem edificadas, das despesas com a legalização do imóvel junto aos órgãos estaduais e federais, bem como de tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o imóvel.

Art. 8º. Os benefícios a serem efetuados à empresa anteriormente qualificada receberão parecer favorável da Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos - ADDV, e atendem os dispositivos das Leis nos 831/97 e 1431/2008.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Lei Nº 1841/2013

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à empresa Zincar Indústria e Comércio de Carrinhos Ltda - ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel para a empresa Zincar Indústria e Comércio de Carrinhos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.666/0001-28, estabelecida na Rua F, nº 196, Parque Industrial, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representada pelo Senhor Argentino Borges dos Santos, inscrita no CPF

sob nº. 176.953.509-82, atuante no ramo de Fabricação de carrinhos para supermercados, deve receber 01 (um) barracão pré-moldado em alvenaria, erguido e coberto, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados) a ser construído em terreno próprio da empresa, no lote de terra urbana nº 02 da quadra nº 03, Loteamento Industrial, cidade de Dois Vizinhos, matriculado sob o nº 31.153 do Registro Geral de

§ 1º. A empresa, ora favorecida, se compromete a gerar 10 (dez) empregos diretos e indiretos podendo ampliar seu quadro de funcionários.

§ 2º. O beneficiário assume o compromisso de intermediar junto a Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos, a contratação dos funcionários que farão parte de seu quadro funcional.

§ 3º. Fica ainda obrigado a devolver ao Município, no prazo de 05 (cinco) anos, em terreno designado pelo Município, um barracão pré-moldado em alvenaria, erguido e coberto, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), similar ao concedido por esta Lei.

§ 4º. Fica vedada a Empresa Cessionária pelo prazo de (05) cinco anos após assinatura do ato notarial, sob qualquer hipótese a transferência do imóvel a terceiros.

Art. 2º. A concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, de que trata o inciso II, do Art. 1º, será formalizada com base nas Leis Municipais nºs 831/97 e 1431/08, através de termo de concessão, e será outorgada pelo Município ao beneficiário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Decorrido o prazo fixado neste artigo, a posse da edificação poderá ser definitivamente transferida aos beneficiários, que arcarão com os custos da transferência, desde que cumpram com a obrigação do § 3º do art. 1º.

Art. 3º. O prazo para a edificação do Bem é de 06 (seis) meses contados da publicação da Lei.

Art. 4º Reverterá o barracão pré-moldado em alvenaria, erguido e coberto ao patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à Cessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º A Concessão de Uso a ser efetuada ao beneficiário, recebeu Parecer Favorável da Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos - ADDV.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo dispensado da realização da licitação, para formalizar a concessão de que trata esta Lei, em razão do interesse público relevante, manutenção e geração de empregos, com base no § 1º do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos.

Art. 7º. As taxas, impostos e demais despesas relativa à concessão de que trata esta Lei como alvará, habite-se, recolhimento do INSS sobre a construção, seguros, etc., se for o caso, serão de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 8º. As condições especiais, cláusulas de reversão e de revogação da Concessão de Direito de Uso de Imóvel e prazo para cumprimento do disposto no art. 1º, previstos nesta Lei, serão estabelecidos no instrumento contratual.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Lei Nº. 1842/2013

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, à empresa Engenhar Engenharia e Empreendimentos Ltda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL do Lote nº 01 (um), da Quadra nº 23 (vinte e três), localizada no Loteamento Parque Industrial, com área de 2.070,00m² (dois mil e setenta metros quadrados), à empresa Engenhar Engenharia e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.416.562/0001-10, estabelecida na Avenida B, nº 3730, no Parque Industrial, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A empresa beneficiária atua no ramo de indústria de pré-moldados, estruturas metálicas e construção civil.

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso, de que trata o Art. 1º, será formalizada com base nas Leis Municipais nos 831/97 e 1431/08, através de Termo de Concessão, e será outorgada pelo Município à empresa beneficiária, pelo prazo de 08 (oito) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo fixado neste Artigo, a propriedade do imóvel poderá ser definitivamente transferida à empresa beneficiária, que arcará com os custos da transferência.

Art. 3º. A empresa beneficiária desta Lei compromete-se a:

a) responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;
b) sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública e ambiental, autoridades e normas Municipais, Estaduais e Federais;

Art. 4º. A beneficiária desta Lei se responsabiliza a manter 41 (quarenta e um) empregos atuais e gerar mais 20 (vinte) empregos diretos.

Parágrafo Único. A beneficiária assume o compromisso de intermediar junto a Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos, a contratação dos funcionários que farão parte de seu quadro funcional.

Art. 5º. A beneficiária terá um prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do Termo de Concessão, para proceder à implantação da empresa.

Parágrafo Único. Se a Beneficiária deixar de cumprir o estabelecido nesta Lei, durante o prazo mencionado no artigo 5º, a posse do imóvel reverterá ao Município, sem que a beneficiária tenha direito a indenização pelas melhorias feitas no imóvel referido ou quaisquer outras.

Art. 6º. A beneficiária será responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da escrituração do imóvel, das averbações nas escrituras das construções existentes e que forem edificadas, das despesas com a legalização do imóvel junto aos órgãos estaduais e federais, bem como de tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o imóvel.

Art. 7º. Os benefícios a serem efetuados à empresa anteriormente qualificada receberão parecer favorável da Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos - ADDV e atendem os dispositivos das Leis nos 831/97 e 1431/08.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0496



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 03 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação menor preço por LOTE, sob nº 124/2013, objetivando-se a contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário e serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a administração Pública Municipal. O valor máximo total é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e no site www.pmcv.com.br. Informações telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Dezembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 147/2013 referente ao Pregão Presencial nº 88/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR. Contratada: VEGRANDE FILCULOS CASAGRANDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 75.526.079/0001-98. Conforme Licitação da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de entrega por mais 30 (trinta) dias, de 16 de dezembro de 2013 a 14 de janeiro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013

DATA: 22/11/13 ABERTURA: 05/12/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 119/2013, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	61,37	613,70
8	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	13,78	1.378,00
10	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	41,96	125,88
15	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	24,25	1.212,50
17	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	27,45	2.745,00
21	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	143,56	717,80
22	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	143,56	717,80
31	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	15,05	1.505,00
32	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	26,34	1.317,00
33	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	29,40	147,00
34	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	1,05	315,00
41	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	14,01	420,30
45	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	1,32	660,00
46	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	1,87	374,00
47	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	0,77	154,00
51	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	15,60	156,00
54	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	21,75	217,50
62	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	6,20	620,00
66	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	0,17	17,00
67	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	0,18	18,00
68	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	0,46	184,00
69	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	0,57	228,00
71	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	0,37	37,00
72	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	0,21	21,00
73	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	0,33	33,00
74	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	0,45	45,00
75	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	0,79	79,00
76	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	0,80	80,30
77	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	2,06	206,00
78	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	12,20	122,00
79	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	13,20	1.320,00
81	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	2,98	14,90
84	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	18,75	5.625,00
85	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	21,77	1.088,50
87	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	43,30	21.650,00
90	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	48,64	972,80
91	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	31,90	319,00
109	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	9,00	9.000,00
112	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	3,73	1.119,00
113	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	5,18	259,00
119	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	1,05	21,00

120	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	42,68	1.280,40
124	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	1,86	3.720,00
125	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	72,75	21.825,00
128	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	11,68	3.504,00
135	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	32,34	3.234,00
136	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	13,77	137,70
143	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	6,65	1.995,00
147	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	6,88	1.376,00
153	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	5,96	2.980,00
3	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,10	22,00
9	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	60,50	605,00
13	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	3,40	102,00
23	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	6,00	30,00
25	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	25,50	127,50
35	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	9,00	180,00
36	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	5,40	108,00
39	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	4,75	380,00
40	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	4,75	380,00
50	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	44,78	895,20
53	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,15	11,50
56	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	4,60	46,00
61	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	2,20	22,00
86	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	35,50	7.100,00
88	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,41	2.050,00
95	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	59,00	1.180,00
108	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	25,50	12.750,00
110	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	11,50	575,00
116	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,45	43,50
117	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	6,80	68,00
118	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	3,07	30,70
121	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	6,60	1.980,00
122	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	2,30	23,00
130	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,90	57,00
134	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	10,90	109,00
137	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	23,80	238,00
139	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	9,90	1.980,00
140	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	9,00	1.800,00
141	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	8,60	3.440,00
142	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	7,50	1.500,00
144	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	5,90	1.770,00
145	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	6,80	2.040,00
146	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	6,65	1.330,00
148	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	6,80	1.360,00
152	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	7,50	375,00
154	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,13	282,50
1	RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME	0,70	14,00
2	RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME	0,80	16,00
4	RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME	1,49	44,70



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1967051847

<http://amsop.dioems.com.br>



Campo Largo

CHAMAMENTO PÚBLICO (resumo) EDITAL Nº. 003/13

A Prefeitura Municipal de Campo Largo – Pr. comunica que realizará Chamada Pública para fins de cadastramento de grupos formais e informais de agricultores, de acordo com a Lei 11.947/2009 e resolução 038/2008-FNDE, para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à alimentação de alunos da Rede Municipal de Ensino.

DATA: De 18/12/2013 até 24/01/2014.

LOCAL: Casa do Agricultor, situada na Rua Osvaldo Cruz, 363 – Centro, Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de dezembro de 2013.

AFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 96,00 - 120919/2013

COMUNICADO REF. À CONCORRÊNCIA Nº. 006/2013-PMCL

Após contato com o Paraná Cidade, comunicamos que no item 10, subitem 10.2, nº 3, letra "e", página 08 do edital supra, onde se lê:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Pavimentação em CBUQ	7.560,00 ton

Leia-se:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Pavimentação em CBUQ	962,80 ton

Informamos também, que para o atendimento da quantidade mínima acima, será aceito um ou mais de um atestado de serviços que somados importem na quantidade mínima supra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 10 dias de dezembro de 2013.

ANTONIO VERGÍLIO MAZON
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R\$ 168,00 - 121004/2013

Aviso de suspensão e nova data de abertura PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, torna público a suspensão da sessão de abertura e julgamento do Pregão Presencial 132/2013, marcada para o dia 12/12/2013 às 09:00 horas, tendo em vista a necessidade de retificação do edital no Anexo VII – Minuta do Contrato – Clausula nona e décima primeira décima primeira, ficando designada a nova data de abertura para o dia 16/01/2014 às 14:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo 11 de dezembro 2013

Aglair T. Andrade
Pregoeira

R\$ 96,00 - 121189/2013

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 129/2013

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Cartuchos de Tinta e de Toner, para as Diversas Secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 08 de janeiro de 2014, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de dezembro de 2013.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 121192/2013

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 126/2013 - Errata

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia 06 DE JANEIRO DE 2014 às 09:00 HORAS, conforme errata publicada no site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de dezembro de 2013.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

R\$ 72,00 - 121100/2013

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 10:00 (dez) horas do dia 03 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação menor preço por LOTE, sob nº 124/2013, objetivando-se a contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário e serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a administração Pública Municipal. O valor máximo total é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e no site www.pmcv.com.br. Informações telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Dezembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 121237/2013

Cruzeiro do Iguaçu

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, portadora do CNPJ: 95.589.230/0001-44, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná-IAP a Licença Ambiental Simplificada do Loteamento Conjunto Habitacional Vale do Iguaçu III, Município de Cruzeiro do Iguaçu- Paraná, Cruzeiro do Iguaçu- 10 de dezembro de 2013.

R\$ 24,00 - 121054/2013

O Abatedouro Frigobelli, inscrito no CNPJ: 11.186.044/0001-74, torna publico que recebeu do IAP Instituto Ambiental do Paraná a Licença Prévia, do Abatedouro de Bovinos e Suínos e Produção de Salame Colonial, na comunidade de Linha Mariot, Zona Rural do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná. Cruzeiro do Iguaçu- PR, 16 de dezembro de 2013.

R\$ 24,00 - 121049/2013

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 498/2013

Objetivo: Registro de Preços para contratação de empresa para realizar instalação e manutenção de rede sem fio nas Escolas Municipais - período de 12 (doze) meses. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 03/01/2014. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmmet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 16 de dezembro de 2013. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 121272/2013

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 497/2013

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos em atendimento aos serviços de saúde bucal do Município de Cascavel - período de 12 (doze) meses. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 03/01/2014. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmmet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 16 de dezembro de 2013. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras

R\$ 48,00 - 121269/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2014 as 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Dezembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

02/01/14

Adeclir Comunello
Contador - CRC n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2014 as 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Dezembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
16/12/13 a 03/01/14

FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

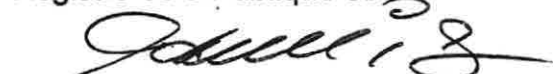
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ
Rua São João, 402 - Bairro Vila Nova
Pato Branco - PR - CEP: 85.040-000
Fone: (41) 322-4711
e-mail: consorcio@circuspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRACÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORNEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍDUA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto 7.072/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, rege-se, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa da Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,04 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios membros e repasse da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Recita Tributária	537.000,00
Recita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

CNPJ 14.896.759/0001-09

1

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistindo: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoção, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/imprel, consumo, contratos de prestadores de serviços, entre outras despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA RESPONSABILIDADE

1 - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e escriturar o balanço nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Elaborar mensalmente o relatório das prestações efetuadas e a demonstração dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante estabelecido na Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita necessários do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos que exija execução orçamentária de fato modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Exatidão pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

2 - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

2

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizado em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei, as subscritas, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos da FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,59
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.424	R\$ 2.705,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.601	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vidua	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

3

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.662,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,68
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,67
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	5.525	R\$ 4.363,91
Marmeleiro	14.387	R\$ 11.373,83
Nova Esperança do Sud.	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.588	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,20
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Perola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,36
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,95
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realiza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.387	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.508	R\$ 10.667,32
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.566	R\$ 2.809,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,59
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	613.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao fôro dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos habéis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos supracitados no previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

4

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasse do Estado do Paraná, através da resolução 2012/013 da SESA, bem como a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vidua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente não base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força de resolução 2012/013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias e contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 28/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficou acordado como receita tributária desta, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

Desejando-se, em conformidade com o disposto no presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRACÃO	Marco Antônio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orasir Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pinheiro
CAPANEMA	Lindamir Maria de Lima Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍDUA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberti Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotson
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Canteleto Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARA DO OESTE	Elindro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Obregon
MANGUEIRINHA	Albair Guimarães Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Andraoch
PATO BRANCO	Augustinho Zuechi
PEROLA DO OESTE	Aleir Valentin Pigotto
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Geitzens
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelson
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lezir Canan Boroli
SALGADO FILHO	Alberto Arisi
SALTO DO LONTRA	Maurício Bai
SANTA ISABEL DO OESTE	Moacir Flaminio
STO. ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Orfina
SÃO JOÃO	Altair José Casparetto

CNPJ 14.896.759/0001-09



SÃO JORGE DO OESTE	Gilmair Paixão
SAUDADE DO IGUAÇU	Manoel Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votri

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELUÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL 014/2013

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 014/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convida o aprovado no Processo Seletivo Simplificado 014/2013, para que compareça à Rua Anita Brasil nº 672, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Cirupar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira Presidente CIRUSPAR ANEXO I	
Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco	
C	Candidato
1º	Alexandre Aparecido de Ramos
1º	Ismael Vitorino
Legenda:	
C - classificação final.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 14 de junho de 1995, e Lei Federal nº 10.257/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das petições de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Orlowski	Presidente	031.407.788-27	7.403.844-8
Ismael Vitorino	Membro	030.280.269-23	5.902.558-9
Olga de Malta Maltos	Membro	767.578.728-00	6.170.461-2

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando-se suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I", inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de Preços para a Prefeitura Municipal de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Assis	Presidente	472.371.799-20	3.934.140-6PR
Orsivaldo Antonio Assis	Membro	041.532.116-26	8.907.164-4PR
Fernando de Quadros Abati	Membro	044.650.189-16	6.178.961-4PR
Iara Roberta Schmidt	Membro	050.689.368-47	8.407.875-8PR
Eugenio Sartir	Secretaria	745.831.460-34	4.502.800-3PR
Francineide Fátima Marcolino da Silva	Membro Suplente	045.354.706-39	6.091.142-9PR
Silvino Ghiselli	Membro Suplente	017.840.248-23	5.177.872-5PR
Silvino Cota	Membro Suplente	054.168.088-23	8.457.425-6PR

Art. 2º O pregoeiro, fixa o edital a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou do documento a ser analisado, todos servidores da Prefeitura, técnicos de nível, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando-se suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 032/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I", inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de Preços para a Prefeitura Municipal de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Assis	Presidente	472.371.799-20	3.934.140-6PR
Orsivaldo Antonio Assis	Membro	041.532.116-26	8.907.164-4PR
Fernando de Quadros Abati	Membro	044.650.189-16	6.178.961-4PR
Iara Roberta Schmidt	Membro	050.689.368-47	8.407.875-8PR
Eugenio Sartir	Secretaria	745.831.460-34	4.502.800-3PR
Francineide Fátima Marcolino da Silva	Membro Suplente	045.354.706-39	6.091.142-9PR
Silvino Ghiselli	Membro Suplente	017.840.248-23	5.177.872-5PR
Silvino Cota	Membro Suplente	054.168.088-23	8.457.425-6PR

Art. 2º O pregoeiro, fixa o edital a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou do documento a ser analisado, todos servidores da Prefeitura, técnicos de nível, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando-se suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 042/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I", inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.689.368-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de Licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 3

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0507

Página 4473



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.288.009-03	5.902.558-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.089-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I–OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II–O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III–O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Pregão Presencial nº 124/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.058/0001-99, com sua sede na Rua Castro Alves, 533, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Jeancarlo Beltrame
CPF 019.804.079-24
RG 6.128.199-1PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

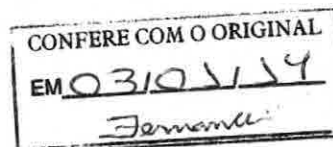
Nome Empresarial BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0556556-9	CNPJ 07.615.058/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/09/2005	Data de Início de Atividade 01/10/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CASTRO ALVES, 533, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
Objeto Social AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE, CONSULTORIA DE MARKETING, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ESTÚDIO DE ÁUDIO E VÍDEO, IMPRESSÃO DE BANNERS E ADESIVOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENVOLVIMENTO DESITES, PALESTRAS E TREINAMENTOS DNA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JEANCARLO BELTRAME 019.804.079-24	9.900,00	SOCIO	Administrador
ANA KELLE MALAGUTI 074.076.199-48	100,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 03/07/2008 Número: 20082586349			REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 02 de janeiro de 2014

14/026840-5



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Dilso Bachi
RG 6.799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS

X

98



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

1. MARLON GLEISON MOLIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/1976, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 832, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF n.º 017.816.389-93 e Cédula de Identidade n.º 6.920.465-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. ANDERSON DERENGOSKI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/08/1978, residente e domiciliado na Linha Tartari, s/nº, Dois Vizinhos, Paraná, CPF n.º 048.183.579-28 Carteira de Identidade Civil n.º 6.965.057-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de MARLON G. MOLIM & CIA LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205565569, por despacho em 22 de Setembro de 2005 e 1ª Alteração Contratual nº 20061505218 por despacho em 31/05/2006, resolvem ALTERAR o contrato primitivo e alteração posterior conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente na sociedade JEANCARLO BELTRAME, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.199-1, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 019.804.079-24, entregando para tanto neste ato para a constituição de seu capital a importância de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), referente à aquisição de quotas conforme segue:

- a) 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) do sócio retirante MARLON GLEISON MOLIN.
- b) 900 (novecentas) quotas no valor de (novecentos reais) do sócio retirante ANDERSON DERENGOSKI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa pelo presente na sociedade ANA KELLE MALAGUTI, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/06/1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 51, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.385.757-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 074.076.199-48, entregando para tanto neste ato para a constituição de seu capital a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à aquisição de quotas do sócio retirante ANDERSON DERENGOSKI.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio MARLON GLEISON MOLIN, que possuía na sociedade 9.000 (nove mil) quotas no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cedendo e transferindo suas quotas para o sócio ingressante JEANCARLO BELTRAME, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/01/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio ANDERSON DERENGOSKI, que possuía na sociedade 1.000 (um mil) quotas no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), cedendo e transferindo suas quotas da seguinte forma:

- a) 900 (novecentas) quotas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o sócio ingressante JEANCARLO BELTRAME, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.
- b) 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a sócia ingressante ANA KELLE MALAGUTI, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes JEANCARLO BELTRAME e ANA KELLE MALAGUTI, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JEANCARLO BELTRAME	9.900	9.900,00
ANA KELLE MALAGUTI	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA SETIMA: Fica alterada a cláusula de administração onde constava como administrador ANDERSON DERENGOSKI, a administração da sociedade passa a ser: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio JEANCARLO BELTRAME, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterada a razão social da empresa a partir desta data para BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, sem solução de continuidade, assumindo integralmente o ativo e passivo da sucedida.

CLAUSULA NONA: Fica alterada o objeto social para agência de propaganda, publicidade, consultoria de marketing, organização de eventos, estúdio de áudio e vídeo, impressão de banners e adesivos, comunicação visual, desenvolvimento de sites, palestras e treinamentos na área de comunicação e marketing.

CLAUSULA DECIMA: Fica alterada a cláusula 1ª da 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, onde constava o endereço: Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes município de Dois Vizinhos, Paraná, passa a ser Rua Castro Alves, nº. 533, Bairro Centro, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85660-000.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento,

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 03/04/2014
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

1. JEANCARLO BELTRAME, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.199-1, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 019.804.079-24

2. ANA KELLE MALAGUTI, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/06/1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 51, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.385.757-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 074.076.199-48, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Castro Alves, nº 533, Bairro Centro, resolvem CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, e terá sua sede e foro à Rua Castro Alves, nº 533, Bairro Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como objeto social o ramo de agência de propaganda, publicidade, consultoria de marketing, organização de eventos, estúdio de áudio e vídeo, impressão de banners e adesivos, comunicação visual, desenvolvimento de sites, palestras e treinamentos na área de comunicação e marketing.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JEANCARLO BELTRAME	9.900	9.900,00
ANA KELLE MALAGUTI	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/01/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



RENTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio JEANCARLO BELTRAME, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Ines Dalmira Poletto

CONFERE COM O ORIGINAL
EM
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

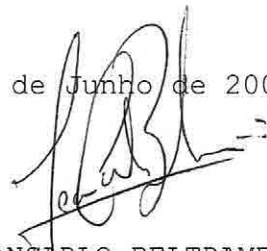
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 12 de Junho de 2008.


MARLON GLEISON MOLIM


JEANCARLO BELTRAME


ANDERSON DERENGOSKI


ANA KELLE MALAGUTI

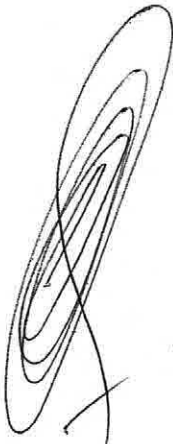
TESTEMUNHAS:

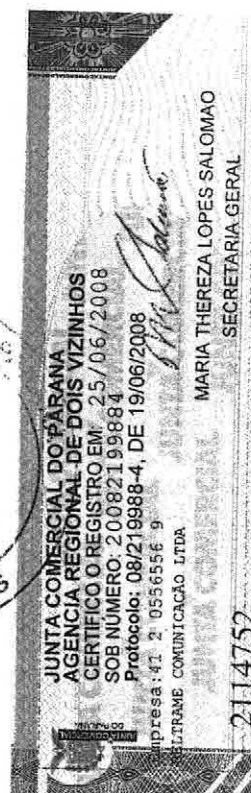

LUCIANE MARCHESE FAVIN
RG 6.194.943-7/PR


GUSTAVO MARCHESE
RG 8.708.502-3/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/06/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

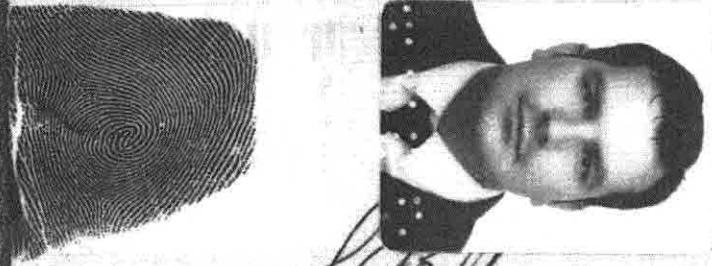

Ines Dalmina Poletto


Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR Nº 11.592



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Assinatura do titular

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.128.199-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/2006

NOME JEANCARLO BELTRAME

FILIAÇÃO CLESIO JOSE BELTRAME
LIA PIANA BELTRAME

NATURALIDADE CASCABEL/PR DATA DE NASCIMENTO 02/05/1978

DOC ORIGEM COMARCA=CASCABEL/PR, DA SEDE
C.NASC 13345, LIVRO=69A, FOLHA=27

CPF 019.804.079-24 CURTIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Luís Fernando V. Artigas*
LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IPR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

7
APD

9

98

CENTIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ MF Nº 12.927.544/0001-82.

Fone: (46) 3055-1809

Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova – CEP 85605-030–Francisco Beltrão–Pr.



À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ.

Referente: Pregão Presencial n.º 124/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, representante legal da empresa, **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º **12.927.544/0001-82**, com sede na **Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova**, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, inscrito no **CI/RG n.º 5.548.713-8 SSP-PR e CPF/MF n.º 043.383.139-19**, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

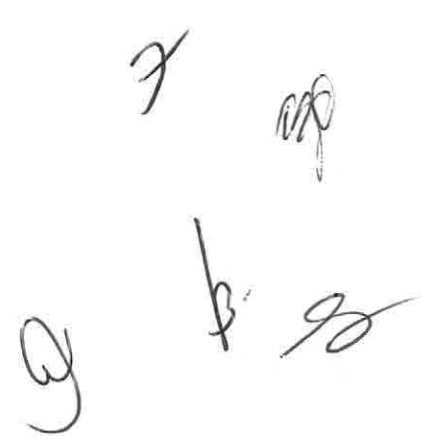
Francisco Beltrão - PR., 30 de Dezembro de 2013.


MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

Diogo Ghedin Manfroí

RG n.º 5.548.713-8; e CPF n.º 043.383.139-19

Sócio/Gerente





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0692150-4	CNPJ 12.927.544/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/11/2010	Data de Início de Atividade 25/11/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LONDRINA, 884, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-030			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE PAGINAS DE INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRADA DE DADOS PARA PROCESSAMENTO; E SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING, PROPAGANDA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLAUDIO MANFROI 368.780.909-97	2.000,00	SOCIO	XXXXXXX
DIOGO GHEDIN MANFROI 043.383.139-19	18.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 09/08/2013	Número: 20134526937	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 02 de janeiro de 2014

13/674446-0

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

VETTORI & MANFROI LTDA
CONTRATO SOCIAL

RAFAEL VETTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apartamento n.º 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; RESOLVEM, constituir uma sociedade empresária, regida sob a forma de sociedade limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, girará sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA**, e terá a sede, foro e domicílio na Rua Curitiba n.º 1677, Apartamento n.º 203, Edifício Masiero, Centro, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de Comércio varejista de programas de computador não-customizáveis; e, Serviços de hospedagem na internet; Serviços de operação de páginas de internet; e, Serviços de entrada de dados para processamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará as atividades em 25 de novembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país neste ato, assim distribuído entre os sócios:

RAFAEL VETTORI-.....	10.000 QUOTAS – R\$ 10.000,00
DIOGO GHEDIN MANFROI-.....	10.000 QUOTAS – R\$ 10.000,00
TOTAL-.....	20.000 QUOTAS – R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RAFAEL VETTORI** e **DIOGO GHEDIN MANFROI**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retenção mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VETTORI & MANFROI LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

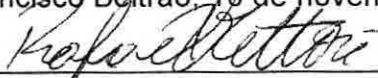
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que será aplicado a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas, como regras subsidiárias, no que não é previsível, para as Sociedades Empresárias nos artigos do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2010.



RAFAEL VETTORI



DIOGO GHEDIN MANFROI

Testemunhas:

1ª 

RENIR ALEXANDRE COMUNELO
CI/RG n.º 856.808 SSP PR

2ª 

JAIR PEDRO COMUNELO
CI/RG n.º 1.168.537 SSP PR

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1299 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.000-000 - Telef: (46) 3055-0200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 02/01/2014

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$5,14


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2010
SOB NÚMERO: 41206921504
Protocolo: 10/824361-3, DE 16/11/2010

VETTORI & MANFROI LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



VETTORI & MANFROI LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

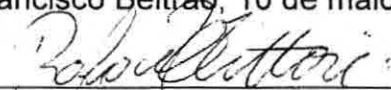
RAFAEL VETTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apto 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão-PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3 SSP PR e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP PR e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Curitiba n.º 1677, Apartamento n.º 203, Edifício Masiero, Centro, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206921504 em 17.11.2010, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o Contrato Social, nas bases e condições seguintes:

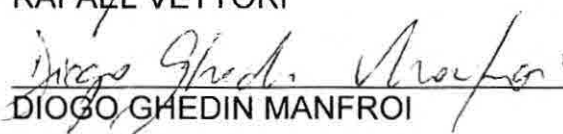
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SEDE. O endereço da sede, foro e domicílio da sociedade passará a ser na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2012.


RAFAEL VETTORI


DIOGO GHEDIN MANFROI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2012
SOB NÚMERO: 20123946271
Protocolo: 12/394627-1, DE 22/05/2012

Empresa: 41 2 0692150 4
VETTORI & MANFROI LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO MALTA

Lei: 13.229 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
EW481500

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 02/01/2014

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

VETTORI & MANFROI LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DIOGO GHEDIN MANFROI, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; e, **RAFAEL VETTORI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apto 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206921504 em 17.11.2010 e Primeira Alteração Contratual registrada sob o n.º 20123946271 em 23.05.2012 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social, nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **CLAUDIO MANFROI**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.07.1960, empresário, residente e domiciliado na Rua Otilia de Souza Oliveira n.º 328, Bairro Vila Nova, CEP 88.780-000 em Imbituba SC, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.103.989-6 SESP/PR e portador do CPF MF n.º 368.780.909-97.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **RAFAEL VETTORI**, a qual vende as suas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte forma: a)- Para **DIOGO GHEDIN MANFROI** vende 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato; e, b)- Para **CLAUDIO MANFROI** vende 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da alteração ocorrida, o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

DIOGO GHEDIN MANFROI-	18.000 QUOTAS – R\$ 18.000,00
CLAUDIO MANFROI-	2.000 QUOTAS – R\$ 2.000,00
TOTAL-	20.000 QUOTAS – R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **DIOGO GHEDIN MANFROI**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresari-

Rafael Vettori

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

VETTORI & MANFROI LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

al, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio CLAUDIO MANFROI, que ora ingressa na sociedade, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogado aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio RAFAEL VETTORI, que ora se retira da sociedade, dá para o sócio remanescente, para o sócio ingressante bem como para a sociedade plena geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada e declara nada mais ter a reclamar.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 28 de Janeiro de 2013.


DIOGO GHEDIN MANFROI


CLAUDIO MANFROI


RAFAEL VETTORI

TABELIONATO
- MBITUBA

Selo de autenticidade emitido na última folha do documento
Certório Malta 2º Notas
Em Beltrão, 28 de Janeiro de 2013



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Alexsandro Hage - Tabelião
Rua Nereu Ramos, 208 - Centro
Imbituba/SC - CEP 88790-000
Fone (48) 3356-0780 - Fax (48) 3356-0117
tabelaio@imbituba.com.br
Hedem de autenticidade das 2ª e 3ª vias

RECONHECIMENTO 138845

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:

(1) CLAUDIO MANFROI

Imbituba, 31 de Janeiro de 2013.

Em test. da verdade.

RUSANE FERZINIHA CARPENEDDO HAIGER - Tabelião Substituta

Emolumentos: R\$ 2,25 - Selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,60

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CYY98097-LMRG

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2013
SOB NÚMERO: 20130853380
Protocolo: 13/085338-0, DE 13/02/2013

Empresa: 41 2 0692150 4
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIOGO GHEDIN MANFROI, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; e, **CLAUDIO MANFROI**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.07.1960, empresário, residente e domiciliado na Rua Otília de Souza Oliveira n.º 328, Bairro Vila Nova, CEP 88.780-000 em Imbituba SC, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.103.989-6 SESP/PR e portador do CPF MF n.º 368.780.909-97, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 4120692150-4 em 17.11.2010 e última Alteração Contratual registrada sob o n.º 20130853380 em 14.02.2013 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o Contrato Social e Alterações posteriores, nas bases e condições seguintes:

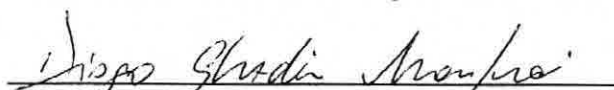
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SEDE. O endereço da sede, foro e domicílio da sociedade que era na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Londrina n.º 884, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RAMO DE ATIVIDADES. A sociedade passará a ter por objeto social a atividade de Prestação de serviços de hospedagem na internet; Serviços de operação de páginas de internet; Serviços de entrada de dados para processamento; e, Serviços de assessoria em marketing, propaganda, publicidade e comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2013.


DIOGO GHEDIN MANFROI


CLAUDIO MANFROI

130 de autenticidade
a última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
em Beltrão

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2013
SOB NÚMERO: 20134526937
Protocolo: 13/452693-7, DE 09/08/2013
Empresa: 41 2 0692150 4
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DIOGO GHEDIN MANFROI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5548713-8 BESP PR

CPF
043.383.139-19

DATA NASCIMENTO
24/10/1985

FILIAÇÃO
CLAUDIO MANFROI
VANIA MARIA GHEDIN
MANFROI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03186940472

VALIDADE
04/12/2013

1ª HABILITAÇÃO
28/01/2004

OBSERVAÇÕES

Diogo Ghedin Manfro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
04/12/2008

DAVID RAN COTTI
ASSINATURA DO EMISSOR

29218183666
PR091835841

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

084316569

084316569

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/01/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Handwritten signature

Handwritten initials



CENTIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ MF Nº 12.927.544/0001-82.

Fone: (46) 3055-1809

Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova – CEP 85605-030–Francisco Beltrão–Pr.

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ.

Referente: Pregão Presencial n.º 124/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, empresa de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 12.927.544/0001-82, com sede na **Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova**, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, inscrito no **CI/RG n.º 5.548.713-8 SSP-PR e CPF/MF n.º 043.383.139-19**, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR., 30 de Dezembro de 2013.



MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

Diogo Ghedin Manfroí

RG n.º 5.548.713-8; e CPF n.º 043.383.139-19

Sócio/Gerente











TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07615058000199
Nome		BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

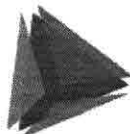
Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	12927544000182
	Nome	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

de Fm

Q

90

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	01	12	Meses	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E MODELOS PARA TODOS OS MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, MÍDIAS SOCIAIS E OUTROS.	1.700,00	1.680,00	20.160,00

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
02	01	12	Meses	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	2.400,00	2.370,00	28.440,00

Valor total proposto Lote nº 1 R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)

Valor total proposto Lote nº 2 R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.615.058/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

REPRESENTANTE E CARGO: JEANCARLO BELTRAME - DIRETOR/PROPRIETÁRIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.128.199-1/PR

CPF: 019.804.079-24

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA CASTRO ALVES, 533 - DOIS VIZINHOS - PR / 46. 3536-5411

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL - AG. 0919-9 - CONTA 28855-1

07.615.058/0001-99

BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA

Jeancarlo Beltrame - CPF 019.804.079-24

RUA CASTRO ALVES, 533 - CENTRO
CEP 85660-000 - DOIS VIZINHOS/PR



CENTIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ MF Nº 12.927.544/0001-82.

Fone: (46) 3055-1809

Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova – CEP 85605-030–Francisco Beltrão–Pr.

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ.

Referente: Pregão Presencial n.º 124/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

Item	Quant.	Un.	Discriminação	Valor Unitário Maximo R\$	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Meses	Serviços de Criação e Desenvolvimento de Layouts e Modelos para todos os Materiais Gráficos Impressos, Campanhas Publicitárias Mídias Sociais e Outros.	1.700,00	Centiva	1.700,00	20.400,00
Valor Total Maximo				R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).			
Valor Total				R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).			

LOTE 02

Item	Quant.	Un.	Discriminação	Valor Unitário Maximo R\$	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Meses	Serviços de Assessoria e Consultoria nas Areas de Comunicação e Marketing	2.400,00	Centiva	2.400,00	28.800,00
Valor Total Maximo				R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).			
Valor Total				R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).			

NOME: MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ/MF N.º 12.927.544/0001-824

ENDEREÇO: RUA LONDRINA, 844, BAIRRO VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO – PR. CEP 85605-030.

RESPONSÁVEL: DIOGO GHEDIN MANFROI - SÓCIO GERENTE

CPF/MF N.º 043.383.139-19

CI/RG N.º 5.548.713-8 SSP-PR

BANCO: CEF 104

AG: 0601

C/C: 4798-0

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CENTIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ MF Nº 12.927.544/0001-82.

Fone: (46) 3055-1809

Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova – CEP 85605-030–Francisco Beltrão–Pr.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

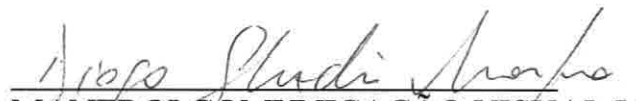
O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório será efetuado conforme estabelecido no Pregão Presencial em referência e seus anexos.

Validade da Proposta: Proposta Valida por 60 (Sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de Entrega: conforme edital de convocação.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Francisco Beltrão - PR., 30 de Dezembro de 2013.


MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

Diogo Ghedin Manfro

RG n.º 5.548.713-8; e CPF n.º 043.383.139-19

Sócio/Gerente



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 124/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.615.058/0001-99

Telefone: 46.3536-5411

Email: jean@onlycomunicacao.com.br

Data da Abertura:

03 de Janeiro de 2014.

Horário de Abertura:

10:00 (dez) horas.

PROTOCOLO Nº

009124

Em:

03/01/14 às 09:43

FUNÇÃO

mes





A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ.
PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N.º, CENTRO.
CORONEL VIVIDA - PARANÁ.

PROTOCOLO Nº 020134
Em: 03/01/14 h. 08:53

FUNCIONÁRIO

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO.
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2013 DE 03/01/2014.

LICITANTE: MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME. CENTIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA.

RUA LONDRINA, 884, BAIRRO VILA NOVA.
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.615.058/0001-99	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/2005
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONLY COMUNICACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 533	COMPLEMENTO	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/12/2013** às **14:32:33** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME
CNPJ: 07.615.058/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:37:45 do dia 09/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2014.

Código de controle da certidão: **9D04.19FB.1C4B.7CFA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11320990-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.615.058/0001-99**

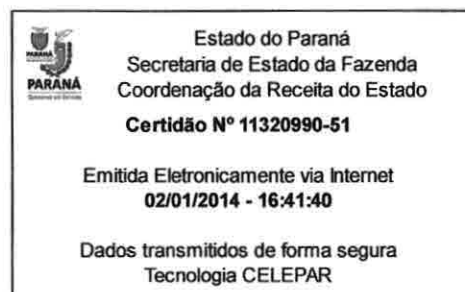
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 02/05/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ✓

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº **07615058000199**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: JEANCARLO BELTRAME E ANA KELLE MALAGUTI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **17:18:31** do dia **20/12/2013** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{E44B2982-8BCA-4101-A996-B379E391FD32}**

A validade desta negativa é até 18/06/2014. ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001202013-14021058

Nome: BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME

CNPJ: 07.615.058/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/11/2013.

Válida até 05/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07615058/0001-99 ✓
Razão Social: BELTRAME COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: ONLY COMUNICACAO
Endereço: RUA CASTRO ALVES 533 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2013 a 18/01/2014 ✓

Certificação Número: 2013122008295527384302

Informação obtida em 20/12/2013, às 17:09:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Joãoonimar Magnabosco
Distribuidor
Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)



Nº 4.902/2013

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 533, Bairro Centro, Parte Cidade Norte, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.058/0001-99**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *Bo*, Distribuidor / Auxiliar Juramentada, a digitei, subscrevi, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro ano de dois mil e treze (20/12/2013).- ✓

Custas:
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 21,87 + Selo = R\$ 1,34 = TOTAL = R\$ 23,21
Guia Recolhimento nº 26783-3
Pagamento em 10/12/2013



Ramecielly Boaretto
Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada
Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca
de Dois Vizinhos — Paraná.



7/10
Bo

Bo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0556556-9	CNPJ 07.615.058/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/09/2005	Data de Início de Atividade 01/10/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CASTRO ALVES, 533, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
Objeto Social AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE, CONSULTORIA DE MARKETING, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ESTÚDIO DE ÁUDIO E VÍDEO, IMPRESSÃO DE BANNERS E ADESIVOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENVOLVIMENTO DESITES, PALESTRAS E TREINAMENTOS DNA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JEANCARLO BELTRAME 019.804.079-24	9.900,00	SOCIO	Administrador
ANA KELLE MALAGUTI 074.076.199-48	100,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 03/07/2008 Número: 20082586349			REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 02 de janeiro de 2014

14/026840-5



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Dilso Bachi
RGX.799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2013****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR****BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.****CNPJ 07.615.058/0001-99****RUA CASTRO ALVES, 533 - CENTRO - DOIS VIZINHOS - PR**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 124/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos-PR, 1º de janeiro de 2014.



Jeancarlo Beltrame - CPF 019.804.079-24

07.615.058/0001-99

**BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.615.058/0001-99
Certidão nº: 40598041/2014
Expedição: 02/01/2014, às 17:08:53
Validade: 30/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.615.058/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA**, nome de fantasia **ONLY COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.615.058/0001-99, com sede à Rua Castro Alves, nº 533, Centro Norte, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, mantém contrato de prestação de serviço de **assessoria nas áreas de marketing, comunicação, treinamento de pessoal, veiculação em rádio, de informações de interesse público, organização de eventos e prestação de serviços de assessoria no planejamento e orientação de mídia, bem como, criação de todos os layout's produzidos pela Administração do município de Renascença.**

Contrato nº 154/2013
Licitação Convite nº 003/2013

Atestamos que a empresa executa referido contrato de forma satisfatória, não tendo nenhum fato que desabone a conduta profissional da referida empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 28 de agosto de 2013

Lessir Canan Bortoli
Prefeito de Renascença

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.927.544/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2010
NOME EMPRESARIAL MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTIVA COMUNICACAO INTEGRADA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LONDRINA	NÚMERO 884	COMPLEMENTO	
CEP 85.605-030	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/12/2013** às **17:27:58** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 12.927.544/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:15:26 do dia 30/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2014.

Código de controle da certidão: **FD78.0512.2ADE.6F9B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11317821-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.927.544/0001-82** ✓

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/04/2014 - Fornecimento Gratuito ✓

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11317821-07	
Emitida Eletronicamente via Internet 30/12/2013 - 17:22:15	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa ✓

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **10480/2013**

Certidão válida até: **17/02/2014** ✓

Controle CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição
132632 12.927.544/0001-82 383797

Razão Social Nome de Fantasia
VETTORI & MANFROI LTDA CENTIVA COMUNICACAO INTEGRADA

Localização Número
R CURITIBA 1677

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

19 de Dezembro de 2013

Certidão emitida às **15:11:35** do dia **19/12/2013**. ✓

Código de autenticação da certidão: **32TJRJ32529Z4X2HUXRS**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE
TERCEIROS**

Nº 001112013-14021544

Nome: MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

CNPJ: 12.927.544/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/08/2013.

Válida até 08/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12927544/0001-82
Razão Social: VETTORI MANFROI LTDA
Endereço: RUA CURITIBA 1677 ED MASIEIRO APTO 203 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2013 a 28/01/2014

Certificação Número: 2013123016503213565952

Informação obtida em 02/01/2014, às 17:18:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFÍCIO ÚNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
JANAINA CHAVES

Certidão Negativa ✓

PARA EFEITOS CÍVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

CNPJ 12.927.544/0001-82, no período compreendido entre 27/12/1992 e 27/12/2013.



FRANCISCO BELTRÃO/PR, 30 de Dezembro de 2013, 15:14:19 ✓

EDIVAL VICENTE DA SILVA

04.908.493/0001-137
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0692150-4	CNPJ 12.927.544/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/11/2010	Data de Início de Atividade 25/11/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LONDRINA, 884, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-030			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE PAGINAS DE INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRADA DE DADOS PARA PROCESSAMENTO; E SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING, PROPAGANDA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLAUDIO MANFROI 368.780.909-97	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
DIOGO GHEDIN MANFROI 043.383.139-19	18.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/08/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

13/674446-0

CURITIBA - PR, 02 de janeiro de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CENTIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ MF N° 12.927.544/0001-82.

Fone: (46) 3055-1809

Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova – CEP 85605-030–Francisco Beltrão–Pr.



Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ.

Referente: Pregão Presencial n.º 124/2013

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, empresa de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º **12.927.544/0001-82**, com sede na **Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova**, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, inscrito no **CI/RG n.º 5.548.713-8 SSP-PR e CPF/MF n.º 043.383.139-19**, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA** para fins de participação no **Pregão Presencial nº 124/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR., 30 de Dezembro de 2013.


MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

Diogo Ghedin Manfro

RG n.º 5.548.713-8 e CPF n.º 043.383.139-19

Sócio/Gerente






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.927.544/0001-82

Certidão nº: 40538815/2013

Expedição: 30/12/2013, às 16:55:48

Validade: 27/06/2014 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.927.544/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
b 7 mf
9d
g



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO pessoa jurídica de direito público, com sede em **Francisco Beltrão**, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, bairro Centro, inscrita no CNPJ MF sob nº 77.816.510/0001-66 neste ato representado pelo seu Diretor do Departamento de Compras e Licitações o Sr. **FERNANDO JOSÉ STEIMBACH**, brasileiro, portador do CPF MF sob nº. 066.745.929-43, **ATESTA**, para os devidos fins que a empresa **Manfroi Comunicação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.927.544/0001-82, com sede na Rua Londrina, nº 884, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, exerce a atividade de Serviços de Criação e Desenvolvimento de Material Publicitário e Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Comunicação e Marketing, é nossa prestadora de serviços e sempre desempenhou as atividades demonstrando capacidade, tanto nos prazos de entrega dos serviços e com a qualidade dos mesmos e também não somos sabedores de algo que venha a desabonar a sua conduta comercial.

E, por ser verdade firma o presente neste ato para que surta seus efeitos legais e de direito,

Francisco Beltrão-PR., 27 de Dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Fernando José Steimbach

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

FERNANDO J. STEIMBACH
DIRETOR DO DEPTO DE LICITAÇÕES

77.816.510/0001-66
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
Rua Octaviano T. Santos, 1000
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 124/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.615.058/0001-99

Telefone: 46. 3536-5411

Email: jean@onlycomunicacao.com.br

PROTOCOLO Nº 0081/14
Em: 03/01/14 h: 09:45
Dnes
FUNÇÃOÁRIO

Data da Abertura: 03 de Janeiro de 2014.

Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ.
PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N.º, CENTRO.
CORONEL VIVIDA - PARANÁ.

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2013 DE 03/01/2014.

PROTOCOLO Nº

030134

Em:

03/01/14 às 09:53

FUNÇÃO

LICITANTE: MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME. CENTIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA.

RUA LONDRINA, 884, BAIRRO VILA NOVA.
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 01/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Aos 03 de janeiro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 213/2013, Licitação nº 124/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	07.615.058/0001-99	SIM
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	12.927.544/0001-82	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	R\$ 28.440,00
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	R\$ 20.148,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 48.588,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	07.615.058/0001-99	SIM
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	12.927.544/0001-82	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Fernando *pp* *p*

g *96*



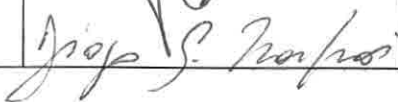
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



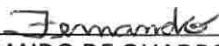
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2014.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	Jeancarlo Beltrame	
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	Diogo Ghedin Manfroi	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 213/2013 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E

Objeto: DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Expedição: 16/12/2013

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	JEANCARLO BELTRAME	Não Especificado	Sim
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	DIOGO GHEDIN MANFROI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		20.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	20.160,0000	-
2	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	20.400,0000	1,19

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		28.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	28.440,0000	-
2	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	28.800,0000	1,27

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		20.400,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	20.148,0000	-1,24
2	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		28.800,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		20.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	20.148,0000	-
2	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	20.160,0000	0,06

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		28.800,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 213/2013 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E

Objeto: DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Expedição: 16/12/2013

Homologação:

Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	28.440,0000	-
2	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	28.800,0000	1,27

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		20.400,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		28.800,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		20.400,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		28.800,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	Habilitado
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			20.400,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS DE CRIACAO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS E M	MÊS	1.679,0000	20.148,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			28.800,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE COM	MÊS	2.370,0000	28.440,0000



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 213/2013 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E

Objeto: DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Expedição: 16/12/2013

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		20.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	20.148,0000	-
2	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	20.160,0000	0,06

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		28.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	28.440,0000	-
2	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	28.800,0000	1,27

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
2		28.440,0000	

Fornecedor:		MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		20.148,0000	

Fernando

[Handwritten signature]

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.615.058/0001-99

Data da Emissão : 09/08/2013

Hora da Emissão : 16:37:45

Código de Controle da Certidão : 9D04.19FB.1C4B.7CFA

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 09/08/2013, com validade até 05/02/2014.

[Página Anterior](#)



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
03/01/2014 - 14:38:27

Informações do Documento

Certidão	11320990-51
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
	CNPJ 07615058/0001-99
Fornecida para o	NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	02/01/2014 - 16:41:40
Data de Validade	02/05/2014



Certidões Emitidas

CGC: 07.615.058/0001-99 - BELTRAME COMUNIC

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Car
1202013-14021058	06/11/2013	4	05/05/2014	
782013-14021058	03/07/2013	4	30/12/2013	
872012-14021058	29/11/2012	4	28/05/2013	
422012-14021058	16/07/2012	4	12/01/2013	
125102011-14021040	29/09/2011	4	27/03/2012	
16832011-14021040	04/02/2011	4	03/08/2011	
<u>98862010-14021040</u>	25/08/2010	4	21/02/2011	
29302010-14021040	22/03/2010	4	18/09/2010	
91832009-14021040	11/09/2009	4	10/03/2010	
17812009-14021040	02/03/2009	4	29/08/2009	
59632008-14021040	02/09/2008	5	01/03/2009	
59642008-14021040	02/09/2008	4	01/03/2009	
12262008-14021040	26/02/2008	4	24/08/2008	
62442006-14021040	28/12/2006	4	26/06/2007	
33882006-14021040	26/07/2006	4	22/01/2007	
4392006-14021040	02/02/2006	4	01/08/2006	

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre políti



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07615058/0001-99

Razão Social: BELTRAME COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia: ONLY COMUNICACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/12/2013	20/12/2013 a 18/01/2014	2013122008295527384302
27/11/2013	27/11/2013 a 26/12/2013	2013112710212072735740
31/10/2013	31/10/2013 a 29/11/2013	2013103110514934080619
11/10/2013	11/10/2013 a 09/11/2013	2013101108133123668393
18/09/2013	18/09/2013 a 17/10/2013	2013091811044727845702
23/08/2013	23/08/2013 a 21/09/2013	2013082309225884315601
02/08/2013	02/08/2013 a 31/08/2013	2013080211155222087075
25/06/2013	25/06/2013 a 24/07/2013	2013062515164947466130
14/05/2013	14/05/2013 a 12/06/2013	2013051408561576282937
03/04/2013	03/04/2013 a 02/05/2013	2013040310262994680425
04/03/2013	04/03/2013 a 02/04/2013	2013030412583749011979
11/01/2013	11/01/2013 a 09/02/2013	2013011108585381242412
12/12/2012	12/12/2012 a 10/01/2013	2012121209594826268979
22/11/2012	22/11/2012 a 21/12/2012	2012112207061097629823
15/10/2012	15/10/2012 a 13/11/2012	2012101516105406932631
21/09/2012	21/09/2012 a 20/10/2012	2012092109362439635989
29/08/2012	29/08/2012 a 27/09/2012	2012082909233796658928
10/08/2012	10/08/2012 a 08/09/2012	2012081015430176750742
12/07/2012	12/07/2012 a 10/08/2012	2012071208123749255430
15/06/2012	15/06/2012 a 14/07/2012	2012061508315072085854
07/05/2012	07/05/2012 a 05/06/2012	2012050715181806159129
12/04/2012	12/04/2012 a 11/05/2012	2012041214373196166800
16/03/2012	16/03/2012 a 14/04/2012	2012031615140513688207
13/02/2012	13/02/2012 a 13/03/2012	2012021314001916786171
23/01/2012	23/01/2012 a 21/02/2012	2012012309081898358195
28/12/2011	28/12/2011 a 26/01/2012	2011122809581169374552
24/11/2011	24/11/2011 a 23/12/2011	2011112416264601497707
18/10/2011	18/10/2011 a 16/11/2011	2011101816305974748897
29/09/2011	29/09/2011 a 28/10/2011	2011092915290790910370
30/08/2011	30/08/2011 a 28/09/2011	2011083008314365835267
29/07/2011	29/07/2011 a 27/08/2011	2011072915423339647876
28/06/2011	28/06/2011 a 27/07/2011	2011062815080084746716
27/05/2011	27/05/2011 a 25/06/2011	2011052711214334742582



28/04/2011	28/04/2011 a 27/05/2011	2011042817042000199659
28/03/2011	28/03/2011 a 26/04/2011	2011032813390831761855
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	2011030416012992379010
12/02/2011	12/02/2011 a 13/03/2011	2011021209480716819022
12/01/2011	12/01/2011 a 10/02/2011	2011011215090981450301
13/12/2010	13/12/2010 a 11/01/2011	2010121313360468658275
12/11/2010	12/11/2010 a 11/12/2010	2010111211333700184040
20/10/2010	20/10/2010 a 18/11/2010	2010102016164397191919
16/09/2010	16/09/2010 a 15/10/2010	2010091614054446958990
24/08/2010	24/08/2010 a 22/09/2010	2010082417045351897782
28/07/2010	28/07/2010 a 26/08/2010	2010072809061188676094
29/06/2010	29/06/2010 a 28/07/2010	2010062917061544701908
01/06/2010	01/06/2010 a 30/06/2010	2010060111193195140903
03/05/2010	03/05/2010 a 01/06/2010	2010050311272415813889
07/04/2010	07/04/2010 a 06/05/2010	2010040716240733180458
11/03/2010	11/03/2010 a 09/04/2010	2010031108404665660714

Resultado da consulta em 03/01/2014 às 14:38:48

☐ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.615.058/0001-99

Certidão n°: 40598041/2014

Expedição: 02/01/2014, às 17:08:53

Validade: 30/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.615.058/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.927.544/0001-82

Data da Emissão : 30/12/2013

Hora da Emissão : 16:15:26

Código de Controle da Certidão : FD78.0512.2ADE.6F9B

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 30/12/2013, com validade até 28/06/2014.

[Página Anterior](#)



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
03/01/2014 - 14:48:59

Informações do Documento

Certidão	11317821-07
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
	CNPJ 12927544/0001-82
Fornecida para o	NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	30/12/2013 - 17:22:15
Data de Validade	29/04/2014



Certidões Emitidas

CGC: 12.927.544/0001-82 - MANFROI COMUNICACAO

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Canc
1112013-14021544	12/08/2013	4	08/02/2014	

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política



Produtos e Serviços



Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 12927544/0001-82**Razão Social:** VETTORI MANFROI LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/12/2013	30/12/2013 a 28/01/2014	2013123016503213565952
11/12/2013	11/12/2013 a 09/01/2014	2013121109235741420074
09/08/2013	09/08/2013 a 07/09/2013	2013080909044378625301
03/06/2013	03/06/2013 a 02/07/2013	2013060307225144665943
11/04/2013	11/04/2013 a 10/05/2013	2013041113295354229673
08/02/2013	08/02/2013 a 09/03/2013	2013020801330289658493
04/01/2013	04/01/2013 a 02/02/2013	2013010421385284570377
21/11/2012	21/11/2012 a 20/12/2012	2012112101461906537586
06/08/2012	06/08/2012 a 04/09/2012	2012080602473410046297
06/07/2012	06/07/2012 a 04/08/2012	2012070615420039629666
29/01/2012	29/01/2012 a 27/02/2012	2012012907340731234924
30/12/2011	30/12/2011 a 28/01/2012	2011123000523450179323
29/11/2011	29/11/2011 a 28/12/2011	2011112919581449440349
24/08/2011	24/08/2011 a 22/09/2011	2011082410510051672767

Resultado da consulta em 03/01/2014 às 14:48:47

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.927.544/0001-82

Certidão nº: 40538815/2013

Expedição: 30/12/2013, às 16:55:48

Validade: 27/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.927.544/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

DATA: 16/12/13

ABERTURA: 03/01/14

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	2.370,00	28.440,00
01	01	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	1.679,00	20.148,00

Totalizando por fornecedor:

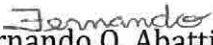
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	07.615.058/0001-99	28.440,00
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	12.927.544/0001-82	20.148,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 48.588,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº02/2014

PROTOCOLO nº256/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário e serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a administração pública municipal.

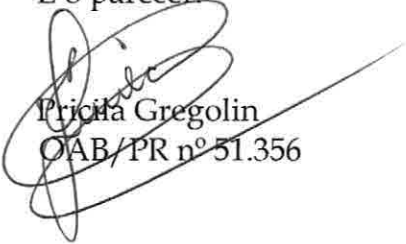
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

03/01/2014

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor de R\$ 48.588,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

DATA: 16/12/13

ABERTURA: 03/01/14

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 124/2013, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	2.370,00	28.440,00
01	01	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	1.679,00	20.148,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	07.615.058/0001-99	28.440,00
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	12.927.544/0001-82	20.148,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 48.588,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2014.


Frank Ariel Schlavini,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica: RUA S. D. O. 111, Fone: 3333-1111
CEP: 83.000-000 - Palmas - Paraná

ERRATA

Assunto: Correção na data de assinatura do Termo Aditivo nº 120/2012 e ano do termo.

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do departamento de Licitação informa correção a ser feita no ano do termo e data de assinatura, publicado no Diário do Sudoeste dia 21 e 22 de dezembro de 2013 edição nº 5961 página B3.

Correção: Onde se lê:

Termo nº 120/2012

Palmas, 14 de novembro de 2012

Leia-se:

Termo nº 120/2013

Palmas, 18 de dezembro de 2013.

Palmas, 20 de dezembro de 2013

Departamento de Licitação e compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 - PROCESSO Nº 098/2013 Considerando que nenhum proponente demonstrou interesse em participar da licitação em epígrafe, cujo objeto execução de reapecamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação polidétrica existente na estrada rural que liga a PRC 280 à Vila São Luiz, o qual contém 14,00km de extensão e 6,00m de largura, totalizando a área de 84.000,00m², fato que, tornou-a DESERTA, conforme reporta a decisão proferida pela senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações, datada de 07/01/2014, REVOGO o presente processo licitatório. Clevelândia, 08 de janeiro de 2014. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
EXTRATO DE CONVENIO Nº001/2014**

OBJETO: Repasse dos recursos financeiros para Manutenção das dependências da escola de Educação Especial "Daisy Trento", como pagamento de: motorista, fisioterapeuta, Educadora, Atendente, manutenção do transporte escolar, Recursos humanos, despesas com água, luz, energia elétrica, telefone, combustível, gêneros alimentícios, material de expediente, copa, cozinha e limpeza, uniformes, tecidos e avarias, bom como pequenos reparos, proporcionando ao portador de deficiência a garantia de acesso e permanência na escola e um atendimento de qualidade conforme o Projeto "ACOLHENDO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA". CONVENIENTE: Município de Saude do Iguaçu, CNPJ nº 95.585.477/0001-92, representado pelo Prefeito MAURO CESAR CENCI, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, doravante denominada simplesmente de APAE, inscrita no CNPJ nº 01.392.357/0001-25, representada neste ato pela senhora Presidente Terezinha Nereide dos Santos Durand CPF: 374.322.229-91 e RG: 1.147.594-9. VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a serem liberados em 11 (onze) parcelas de R\$ 8.585,00 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 9.587,00 (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais), conforme projeto anexo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 07/01/2014.

EXTRATO DE CONVENIO Nº002/2014

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para manutenção de profissionais, na parceria entre o município e a APMI conforme o projeto TRABALHANDO NO SOCIAL. CONVENIENTE: Município de Saude do Iguaçu, CNPJ nº 95.585.477/0001-92, representado pelo Prefeito MAURO CESAR CENCI, Brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI CNPJ nº 00.106.429/0001-68 com sede a Rua Hilário Salvatori s/nº, representada neste ato pela senhora presidente Neusa Branco Mendes, brasileira, portadora do CPF 725.426.919-91 e RG 6/R2.578.437 SSP/SC. VALOR: R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), a serem liberados em 11 (onze) parcelas de R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais) - janeiro a novembro, e 01 (uma) parcela de R\$ 27.530,00 (vinte e sete mil quinhentos e trinta reais) - dezembro, conforme projeto anexo. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 08/01/2014.

EMISSION DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação (nº 92445840) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: ARFIMAC-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
Atividade: Atividade Madeireira.
Endereço: Estrada Geral da Vila São Luiz, s/nº, Zona Rural, Clevelândia/PR.
Validade: 20/12/2017.

EMISSION DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação (nº 18347) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: MOINHO DE TRIGO PAIOL GRANDE LTDA ME.
Atividade: Moagem de Trigo e Fabricação de Derivados.
Endereço: Rodovia PRC 280, km 178, s/nº, Zona Rural, Clevelândia/PR.
Validade: 19/12/2014.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MOINHO DE TRIGO PAIOL GRANDE LTDA ME., torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação, para Moagem de Trigo e Fabricação de Derivados, a ser instalada na Rodovia PRC 280, km 178, s/nº, Zona Rural, Clevelândia estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezomo, s/nº, às 09h00min do dia 22 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 02/2014, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 1.812.000,00 (um milhão, oitocentos e doze mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O Edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vívda, 08 de janeiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 01/2014 - Pregão Presencial nº 124/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.615.058/0001-99. Objeto: contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a administração pública municipal. Valor total R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 13 de janeiro de 2014 a 12 de janeiro de 2015. Coronel Vívda, 08 de janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 02/2014 - Pregão Presencial nº 124/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.544/0001-82. Objeto: contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário para a administração pública municipal. Valor total R\$ 20.148,00 (vinte mil e cento e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 13 de janeiro de 2014 a 12 de janeiro de 2015. Coronel Vívda, 08 de janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO.

A empresa SANTOS E MERLO LTDA - CNPJ/MF sob nº 79.854.667/0008-88, torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da Licença Ambiental de Operação - RLO, para a atividade de TIR - Transportador, Revendedor Retailista, implantado na Rodovia BR 373, Km 97, no município de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

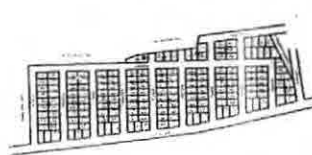
EDITAL

ANNA JULIA ARAUJO DE OLIVEIRA KASPEISEL, Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Faz saber aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados no Ofício de Registro de Imóveis, na Rua Coronel Raulino de Sá Ribas, 639, nesta cidade, como determina o art. 19 da Lei nº 7.664, de 19 de Dezembro de 1.979, os autos contendo os documentos exigidos pelo art. 18 da citada Lei e pelos arts. 589 a 592 do Código de Normas, referente ao parcelamento denominado "LOTAMENTO 'DOM PASTOR', de propriedade de PALMAS INGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com inscricao no CNPJ sob nº 02.510.948/0001-12, localizado no quarteiro urbano desta cidade de Palmas, PR, no Bairro Lagoão, na Rua Rio São Lourenço, no lado par do arruamento, ex existente com a Rua Rio Esdras, com nº prodal 800, conforme Planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Palmas, PR, conforme requerimento da proprietária, representada por José Irmirio Pacheco Netto, inscrito no CPF-MF sob nº 846.931.426-72, o qual fica fracionado em duas (2) lotes, denominados na conformidade do parágrafo 1º do citado artigo 19. O referido processo poderá ser inspecionado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ultima publicação deste no impresso.

Palmas, 07 de janeiro de 2014

Anna Julia Araujo de Oliveira Kaspeisel
Oficial do Registro de Imóveis



Oração a Nossa Senhora do Carmo

Ó Bendita e Imaculada Virgem Maria, honra e esplendor do Carmelo.
Vós que oíais com especial bondade para quem trás o vosso bendito escapulário.
Olhai para mim benignamente e cobri-me com o manto de vossa maternal proteção.
Fortificai minha fraqueza com vosso poder.
Iluminai as trevas do meu espírito com a vossa sabedoria.
Aumentai em mim a fé, a esperança e a caridade.
Orai minha alma com as graças e as virtudes que a torne agradável ao vosso divino Filho.
Assisti-me durante a vida.
Consolai-me na hora da morte com a vossa amável presença
e apresentai-me a Santíssima Trindade como vosso filho e servo dedicado
na fé e na caridade que quero louvar-vos e bendizer-vos por toda eternidade.
Amém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/13, DE 20/08/2013, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/13, DE 16/08/2013, CONFORME ABAIXO SE DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e Posto de Serviços Bela Vista Ltda-EPP. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste de preço da gasolina comum em 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) e do óleo diesel em 2,10% (dois inteiros e dois décimos por cento). VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 3.414,64 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: De 04/01/2013 a 21/08/2014. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dia 14 do mês subsequente ao da retirada dos produtos. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2014. Clevelândia, 07 de janeiro de 2014. ALVARO FELIPE VALERIO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA REUNIDAS TURISMO S.A., REFERENTE À REAJUSTE DE PREÇO, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Reunidas Turismo S.A. OBJETO: Reajuste de preço da Permissão de Uso celebrada em 07/01/2013, pertinente a dois boxes do Terminal Rodoviário desta cidade de Clevelândia - PR. VALOR: R\$ 466,37 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) mensais. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas de igual valor, mensais e sucessivas, pagáveis até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido. VIGÊNCIA: De 01/01/2014 a 31/12/2014. CRITÉRIO DE REAJUSTE: A cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M (FGV) ou de outro índice que venha em substituição deste, nada impedindo que as partes estabeleçam outro percentual de reajuste, de acordo com as conveniências das mesmas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/01/2014. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 06 de janeiro de 2014. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA ADEMIR JOSÉ TOIGO, REFERENTE À REAJUSTE DE PREÇO, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Ademir José Toigo. OBJETO: Reajuste de preço da Permissão de Uso celebrada em 07/01/2013, pertinente a dois boxes do Terminal Rodoviário desta cidade de Clevelândia - PR. VALOR: R\$ 466,37 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) mensais. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas de igual valor, mensais e sucessivas, pagáveis até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido. VIGÊNCIA: De 01/01/2014 a 31/12/2014. CRITÉRIO DE REAJUSTE: A cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M ou de outro índice que venha em substituição deste, nada impedindo que as partes estabeleçam outro percentual de reajuste, de acordo com as conveniências das mesmas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/01/2014. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 06 de janeiro de 2014. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2013 - PROCESSO Nº. 109/2013 PARTES: Município de Clevelândia e Lajes Viverde Ind. de Pré-Moldados e Com. de Material de Construção Ltda-ME, C.N.P.J. sob nº. 03.006.997/0001-85 OBJETO: "Fornecimento e montagem de 02 (dois) barracões pré-fabricados, em concreto armado, com as medidas de 20,00x30,00m e 30,00x50,00m, conforme orçamentos, memorial e projetos técnicos". VALOR TOTAL: Item 01 e 02: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 04 parcelas iguais nos dias 14/02/2014; 14/03/2014; 14/04/2014; e 14/05/2014, conforme a execução dos mesmos, medição, vistorias efetuadas e atestadas por técnicos do Departamento de Engenharia desta Prefeitura. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09-Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; 09-01-Administração S.M.I.C.; 226620034.1.003000- Construção de Barracão Industrial; 4.4.91.51.00- Obras e Instalações; 44.90.51.01.02.00- Barracões- 0- (1854). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2013 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 07 de janeiro de 2014. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DATA: 16/12/13		ABERTURA: 03/01/14		HORARIO: 10:00	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente Edital.					
Análise de todos os autos referentes ao Pregão Presencial nº 124/2013. HOMOLOGADO em todo e seguir aos termos vencedores:					
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$	
02	01	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	2.370,00	28.440,00	
01	01	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	1.878,00	20.148,00	
Totalizando por item:					
FORNECEDOR		NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$		
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME		07.615.058/0001-99	28.440,00		
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME		12.927.544/0001-82	20.148,00		
Nos condições de sua proposta e do edital.					
Valor total da licitação e de R\$ 48.588,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais).					
Coronel Vívda, 03 de janeiro de 2014.					
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal					

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

USINA DE BENEFICIAMENTO LEITE BOM SUCESSO LTDA., torna público que irá requerer ao IAP-Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação, para Fabricação de produtos do Laticínio, implantado na Rodovia PR 493, km 08, s/nº, município de Bom Sucesso do Sul, Paraná.

EMISSION DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação (nº 16526) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BOM SUCESSO LTDA.
Atividade: Fabricação de produtos do Laticínio.
Endereço: Rodovia PR 493, km 08, s/nº, município de Bom Sucesso do Sul/PR.
Validade: 01/08/2010.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira 09 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0511

Página 28 / 059

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

DATA: 16/12/13

ABERTURA: 03/01/14

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 124/2013, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR Total R\$
02	01	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	2.370,00	28.440,00
01	01	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	1.679,00	20.148,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	07.615.058/0001-99	28.440,00
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	12.927.544/0001-82	20.148,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 48.588,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod000034

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 22 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 02/2014, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 1.812.000,00 (um milhão, oitocentos e doze mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod000106

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 01/2014 – Pregão Presencial nº 124/2013 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.615.058/0001-99. Objeto: contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a administração pública municipal. Valor total R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 13 de janeiro de 2014 a 12 de janeiro de 2015. Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 02/2014 – Pregão Presencial nº 124/2013 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.544/0001-82. Objeto: contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário para a administração pública municipal. Valor total R\$ 20.148,00 (vinte mil e cento e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 13 de janeiro de 2014 a 12 de janeiro de 2015. Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod000107

CÂMARA

PORTARIA Nº. 62/14

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 3º e 4º da Resolução nº 84/97 de 19.12.97:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Taina Regina Manoel, CPF nº 914.283.859 - 68, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal, Símbolo CCS-1, Anexo III, Tabela "A", Cargos de Provisão em Comissão, concedendo gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, no percentual de 90% (noventa por cento), a ser aplicada sobre a remuneração base do Cargo em Comissão.

Parágrafo único - A Servidora de que trata o artigo 1º da presente Portaria, optará pelo salário do cargo em comissão, deixando de perceber o salário correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º - A remuneração do Cargo em Comissão será reajustada de acordo com os reajustes dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

Ver. Vitor Lesta
Presidente da Câmara Municipal

Cod000104

PORTARIA Nº. 03/14

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 3º e 4º da Resolução nº 84/97 de 19.12.97:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Cristiano José Dandolini, CPF nº 903.810.849 - 49, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, Símbolo CCS-1, Anexo III, Tabela "A", Cargos de Provisão em Comissão, concedendo gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, no percentual de 90% (noventa por cento), a ser aplicado sobre a remuneração base do Cargo em Comissão.

Parágrafo único - O Servidor de que trata o artigo 1º da presente Portaria, optará pelo salário do cargo em comissão, deixando de perceber o salário correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º - A remuneração do Cargo em Comissão será reajustada de acordo com os reajustes dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

Ver. Vitor Lesta
Presidente da Câmara Municipal

Cod000105